



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE QUERENCIA

PROCESSO N.º:	89273/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
CNPJ:	37.465.002/0001-66
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	FERNANDO GORGEN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	QUERENCIA
NÚMERO OS:	3513/2023
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	10
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	10
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	13
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	14
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	17
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	18
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	19
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	20
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	20
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	21
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	21
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	23
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	23
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	23
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	24
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	25
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	25
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	26
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	26



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	27
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	28
6.2. EDUCAÇÃO	28
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	30
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	31
6.3. SAÚDE	33
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	34
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	34
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	35
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	35
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	37
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	38
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	41
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	44
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	45
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	55
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	62
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	64
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	67
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	82
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85



Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	85
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	86
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	88
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	94
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	95
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	95
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	104
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	105
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	105
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	109
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	110
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	110
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	111
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	111
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	113
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	113
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	113
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	114
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	114
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	117
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	118
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	119
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	120
Anexo 8 - SAÚDE	121
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	121
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	121
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	122
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	124
Anexo 9 - PESSOAL	125
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	125
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	125
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	126
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	127
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	129



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	129
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	129
Anexo 11 - METAS FISCAIS	131
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	131
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	132
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	132
APÊNDICE - A - Documento de Veracidade 2022	133



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **QUERENCIA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/12/1991
Área Geográfica	17.786.195
Distância Rodoviária do Município à Capital	959 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	29.280

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras



Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **QUERENCIA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,73	0,24	1,00	0,51	0,69	0,91	0,66	25
2018	0,80	0,61	0,92	0,51	0,74	0,54	0,69	20
2019	0,77	0,59	1,00	0,34	0,73	0,65	0,68	38
2020	0,74	0,36	0,94	1,00	0,79	1,00	0,79	11
2021	0,75	0,80	1,00	1,00	0,15	1,00	0,83	13

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MIGUEL TRAUTENMULLER	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FERNANDO GORGEN	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MAURO MARCIO NUNES CALDAS	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MIGUEL TRAUTENMULLER	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	TELMO ALVES DE BRITO	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GARDENIA ALVES NERI	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE QUERENCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Sistema APLIC



3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **QUERENCIA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº



1.404/2021 de **20 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **824062/2021** no TCE-MT.

Em 2022, segundo informações cadastradas no Sistema Aplic, não foram constatadas leis específicas que mencionam alterações ao texto primário do PPA.

1) Conforme sistema Aplic, foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **QUERENCIA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.405/2021**, de **20 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **824054/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)												
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	152.000.000,00	143.112.701,25	0,094	94,90	158.000.000,00	140.063.917,55	0,095	98,90	165.000.000,00	137.717.052,05	0,099	103,0
Receitas Primárias (I)	146.319.000,00	137.763.864,04	0,090	91,35	152.584.950,00	135.263.581,37	0,091	95,51	159.839.280,00	131.409.663,29	0,096	99,85
Receitas Primárias Correntes	144.245.800,00	135.811.882,12	0,089	90,06	151.222.650,00	134.055.928,99	0,090	94,66	159.236.880,00	132.906.870,86	0,095	99,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.877.560,00	24.364.523,11	0,016	16,15	30.967.650,00	27.452.217,57	0,019	19,38	32.768.971,00	27.350.582,33	0,020	20,47
Contribuições	3.554.000,00	3.346.200,92	0,002	2,219	3.731.700,00	3.308.079,25	0,002	2,336	3.918.270,00	3.270.379,35	0,002	2,448
Transferências Correntes	111.531.240,00	105.010.112,04	0,069	69,63	111.806.880,00	99.114.617,86	0,067	69,99	117.841.779,00	98.356.499,47	0,071	73,62
Demais Receitas Primárias Correntes	3.283.000,00	3.091.046,04	0,002	2,050	4.716.420,00	4.181.014,32	0,003	2,952	4.707.860,00	3.929.409,70	0,003	2,941
Receitas Primárias de Capital	2.073.200,00	1.951.981,92	0,001	1,294	1.362.300,00	1.207.652,37	0,001	0,853	602.400,00	502.792,44	0,000	0,376
Despesa Total	152.000.000,00	143.112.701,25	0,094	94,90	158.000.000,00	140.063.917,55	0,095	98,90	165.000.000,00	137.717.052,05	0,099	103,0
Despesas Primárias (II)	147.116.050,00	138.514.311,27	0,091	91,85	152.537.600,00	135.221.606,52	0,091	95,48	159.104.620,00	132.796.480,21	0,095	99,39
Despesas Primárias Correntes	128.703.250,00	121.178.090,58	0,079	80,36	139.377.300,00	123.555.257,31	0,083	87,24	148.828.550,00	124.219.570,71	0,089	92,37
Pessoal e Encargos Sociais	62.836.600,00	59.162.602,39	0,039	39,23	69.672.550,00	61.763.356,32	0,042	43,61	74.090.300,00	61.839.380,01	0,044	46,28
Outras Despesas Correntes	65.866.650,00	62.015.488,18	0,041	41,12	69.704.750,00	61.791.900,99	0,042	43,63	74.738.250,00	62.380.190,70	0,045	46,69
Despesas Primárias de Capital	18.412.800,00	17.336.220,69	0,011	11,49	13.160.300,00	11.666.349,20	0,008	8,238	10.276.070,00	8.576.909,50	0,006	6,420
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-797.050,00	-750.447,23	0,000	-0,498	47.350,00	41.974,85	0,000	0,030	734.660,00	613.183,09	0,000	0,459
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	928.500,00	874.211,47	0,001	0,580	977.550,00	866.579,00	0,001	0,612	1.026.360,00	856.650,14	0,001	0,641
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	265.000,00	249.505,70	0,000	0,165	265.000,00	234.917,33	0,000	0,166	245.000,00	204.488,96	0,000	0,153
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-133.550,00	-125.741,46	0,000	-0,083	799.900,00	673.636,52	0,000	0,476	1.516.020,00	1.265.344,27	0,001	0,947
Dívida Pública Consolidada	6.834.265,70	6.434.672,54	0,004	4,267	8.520.841,72	7.553.559,95	0,005	5,334	7.200.000,00	6.009.471,36	0,004	4,498
Dívida Consolidada Líquida	6.834.265,70	6.434.672,54	0,004	4,267	8.520.841,72	7.553.559,95	0,005	5,334	7.200.000,00	6.009.471,36	0,004	4,498
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 797.050,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 133.550,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ 6.834.265,70.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
R\$ 1,00			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA	200.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	200.000,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
ASSISTÊNCIAS EM DIVERSAS ÁREAS	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE QUERÊNCIA-MT (PRODEQ)	300.000,00	INCENTIVAR O COMÉRCIO A ABRIR OU AUMENTAR SEU ESTABELECIMENTO, EST	300.000,00
SUBTOTAL	1.300.000,00	SUBTOTAL	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000,00	TOTAL	1.300.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas



bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/servlet/audiencia_publica_v2?1, acesso em 12/06/2023), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 26/11/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência, conforme art. 18.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **QUERENCIA** para o exercício de **2022**, foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **1.407/2021**, de **20 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **824070/2021** no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 152.000.000,00, conforme seu art. 5º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 99.628.600,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 52.371.400,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165,



§8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.407/2021 (LOA/2022) definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias.

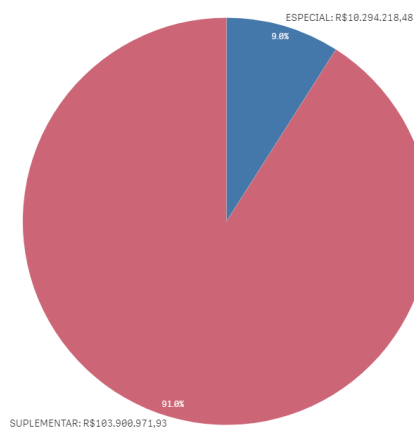
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 152.000.000,00	R\$ 103.900.971,93	R\$ 10.294.218,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.711.489,81	R\$ 225.483.700,60	48,34%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	68,35%	6,77%	0,00%	0,00%	26,78%	148,34%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 53240/2023, pg 19) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 225.483.700,60, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do	Percentual das Alterações
-----	---------------------------	-------------------------------	---------------------------



		Município	
2022	R\$ 152.000.000,00	R\$ 114.195.190,41	75,12%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

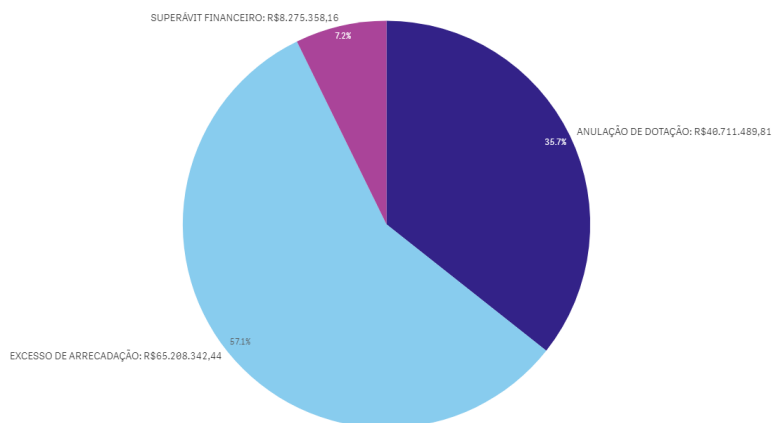
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **75,12%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 40.711.489,81
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 65.208.342,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 8.275.358,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 114.195.190,41

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme quadro 1.3 deste relatório.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme quadro 1.2 deste relatório.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 217.208.342,44**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 218.942.871,96**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 19.771.916,89	R\$ 19.771.916,89	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 2.343.507,48	R\$ 2.343.507,48	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 4.103.073,74	R\$ 4.103.073,74	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 38.992,82	R\$ 38.992,82	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 2.569.291,60	R\$ 2.569.291,60	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 19.290.948,48	R\$ 19.290.948,48	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 611.642,23	R\$ 611.642,23	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 540.041,79	R\$ 540.041,79	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 71.600,44	R\$ 71.600,44	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 94.486.537,17	R\$ 106.227.719,60	R\$ 133.911.944,21	R\$ 170.284.659,41	R\$ 215.982.094,03
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 16.826.090,22	R\$ 18.259.517,02	R\$ 21.728.260,96	R\$ 28.218.855,92	R\$ 42.364.532,50
Receita de Contribuição	R\$ 1.969.616,47	R\$ 1.983.821,51	R\$ 3.580.954,29	R\$ 3.297.021,91	R\$ 4.833.286,04
Receita Patrimonial	R\$ 203.981,52	R\$ 320.571,03	R\$ 4.679.024,48	R\$ 2.604.839,72	R\$ 2.213.365,26
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 163.040,21	R\$ 2.194.655,15	R\$ 2.455.070,37	R\$ 3.561.191,22	R\$ 4.584.633,90
Transferências Correntes	R\$ 73.253.545,81	R\$ 83.320.000,79	R\$ 100.965.803,82	R\$ 132.533.226,49	R\$ 158.833.916,15



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.070.262,94	R\$ 149.154,10	R\$ 502.830,29	R\$ 69.524,15	R\$ 3.152.360,18
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.170.000,00	R\$ 3.745.594,25	R\$ 11.754.874,13	R\$ 15.257.240,97	R\$ 20.654.051,75
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.817.264,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.111,00	R\$ 1.713.301,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 975.000,00	R\$ 3.745.594,25	R\$ 8.937.610,13	R\$ 14.257.129,97	R\$ 18.940.750,75
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 95.656.537,17	R\$ 109.973.313,85	R\$ 145.666.818,34	R\$ 185.541.900,38	R\$ 236.636.145,78
DEDUÇÕES	-R\$ 10.418.648,07	-R\$ 11.971.014,87	-R\$ 13.817.640,48	-R\$ 18.432.393,46	-R\$ 22.293.192,56
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 85.237.889,10	R\$ 98.002.298,98	R\$ 131.849.177,86	R\$ 167.109.506,92	R\$ 214.342.953,22
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.870.726,99	R\$ 2.282.327,42	R\$ 3.998.146,79	R\$ 3.693.109,55	R\$ 4.599.918,74
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 87.108.616,09	R\$ 100.284.626,40	R\$ 135.847.324,65	R\$ 170.802.616,47	R\$ 218.942.871,96
Receita Tributária Própria	R\$ 16.414.920,38	R\$ 17.782.129,14	R\$ 20.817.039,13	R\$ 27.628.797,61	R\$ 41.275.128,24
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	17,37%	16,74%	15,54%	16,22%	19,11%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	16,99%				

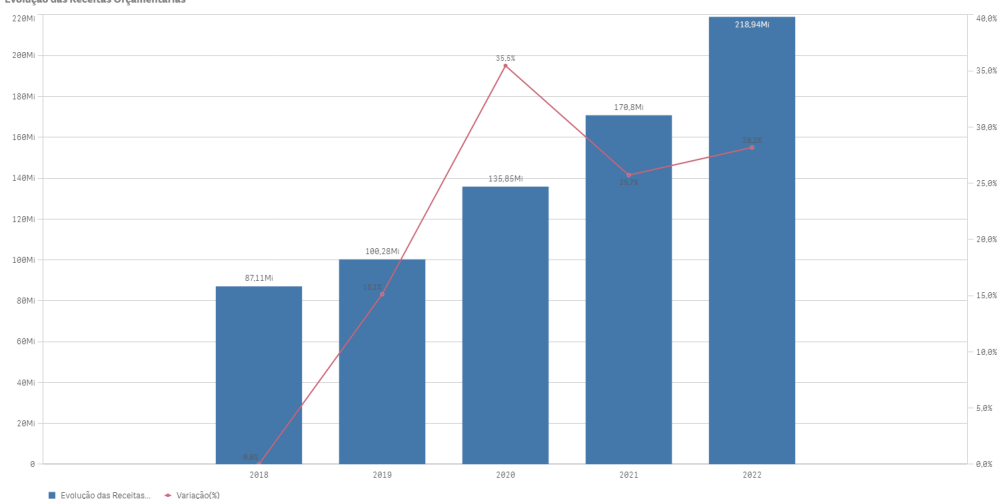
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas das transferências correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 158.833.916,15, o que corresponde a 67,12% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 236.636.145,78.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **19,11%**.

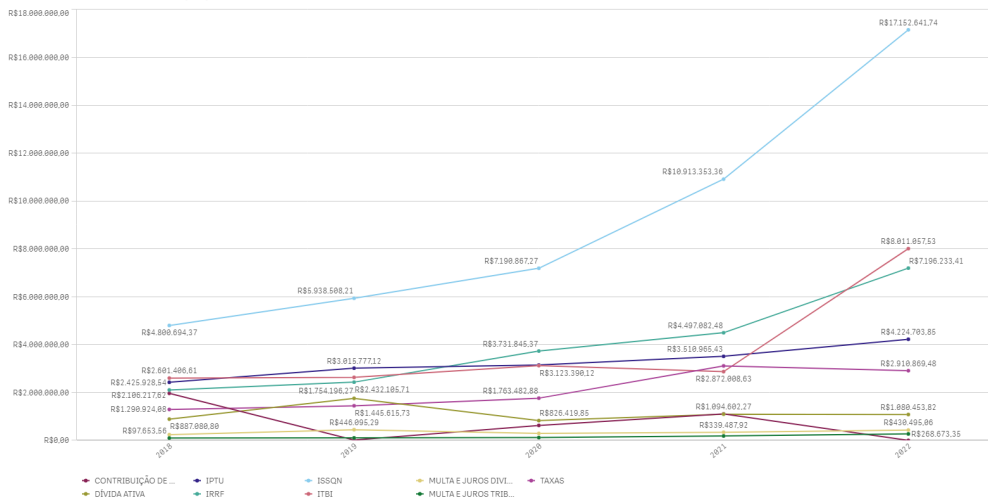
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 2.425.928,54	R\$ 3.015.777,12	R\$ 3.149.949,91	R\$ 3.510.965,43	R\$ 4.224.703,85
IRRF	R\$ 2.106.217,62	R\$ 2.432.105,71	R\$ 3.731.845,37	R\$ 4.497.082,48	R\$ 7.196.233,41
ISSQN	R\$ 4.800.694,37	R\$ 5.938.508,21	R\$ 7.190.867,27	R\$ 10.913.353,36	R\$ 17.152.641,74
ITBI	R\$ 2.601.406,61	R\$ 2.632.566,91	R\$ 3.123.390,12	R\$ 2.872.008,63	R\$ 8.011.057,53
TAXAS	R\$ 1.290.924,08	R\$ 1.445.615,73	R\$ 1.763.482,88	R\$ 3.111.988,02	R\$ 2.910.869,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.965.140,68	R\$ 13.961,97	R\$ 624.826,29	R\$ 1.106.240,67	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 97.653,56	R\$ 103.301,93	R\$ 116.718,57	R\$ 183.068,83	R\$ 268.673,35
DÍVIDA ATIVA	R\$ 887.080,80	R\$ 1.754.196,27	R\$ 826.419,85	R\$ 1.094.602,27	R\$ 1.080.453,82
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 239.874,12	R\$ 446.095,29	R\$ 289.538,87	R\$ 339.487,92	R\$ 430.495,06
TOTAL	R\$ 16.414.920,38	R\$ 17.782.129,14	R\$ 20.817.039,13	R\$ 27.628.797,61	R\$ 41.275.128,24

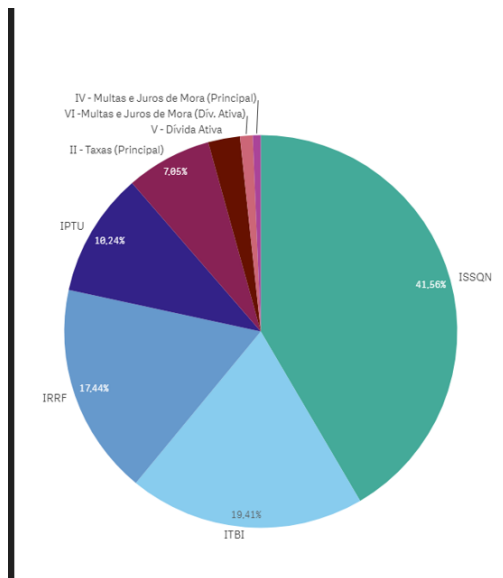
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022**:



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.



Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 236.636.145,78
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 158.833.916,15
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 18.940.750,75
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 177.774.666,90
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 58.861.478,88
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	24,87%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	75,12%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

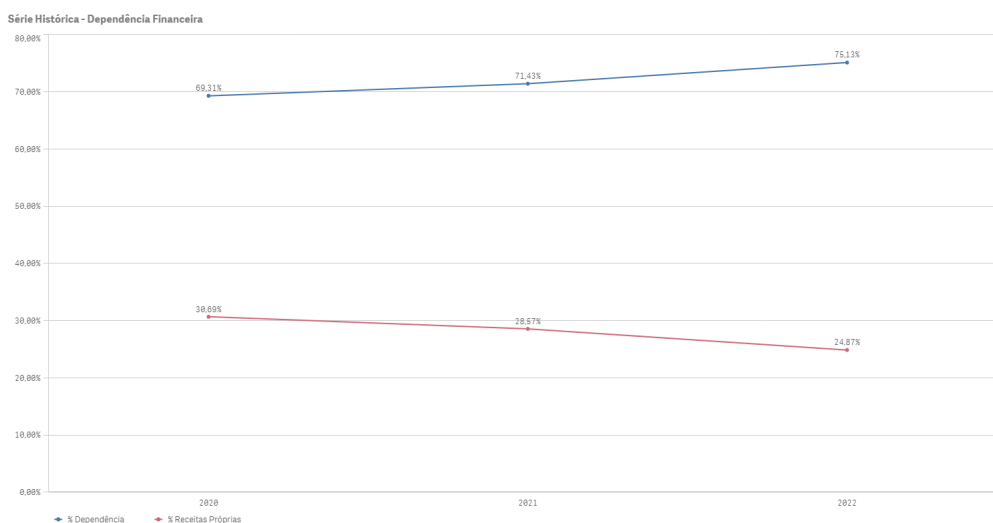
A autonomia financeira de **24,87%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,248 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **75,12%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 28,57%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	30,68%	28,57%	24,87%
Percentual de Dependência de Transferências	69,31%	71,43%	75,12%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 225.483.700,60** sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 210.124.641,72**, liquidado **R\$ 208.140.357,69** e pago **R\$ 206.930.747,46**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 76.664.106,97	R\$ 84.755.822,41	R\$ 97.450.183,27	R\$ 132.393.205,84	R\$ 175.309.995,89
Pessoal e encargos sociais	R\$ 38.649.932,34	R\$ 42.945.531,11	R\$ 55.700.178,70	R\$ 62.327.870,66	R\$ 83.744.692,16
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 35.636,98	R\$ 66.278,39	R\$ 101.193,26	R\$ 306.209,58	R\$ 658.858,68
Outras despesas correntes	R\$ 37.978.537,65	R\$ 41.744.012,91	R\$ 41.648.811,31	R\$ 69.759.125,60	R\$ 90.906.445,05
Despesas de Capital	R\$ 7.450.944,72	R\$ 7.265.704,93	R\$ 25.861.998,37	R\$ 19.008.592,95	R\$ 30.001.650,28
Investimentos	R\$ 7.273.072,55	R\$ 7.083.203,89	R\$ 25.728.083,05	R\$ 17.154.412,05	R\$ 28.792.102,06



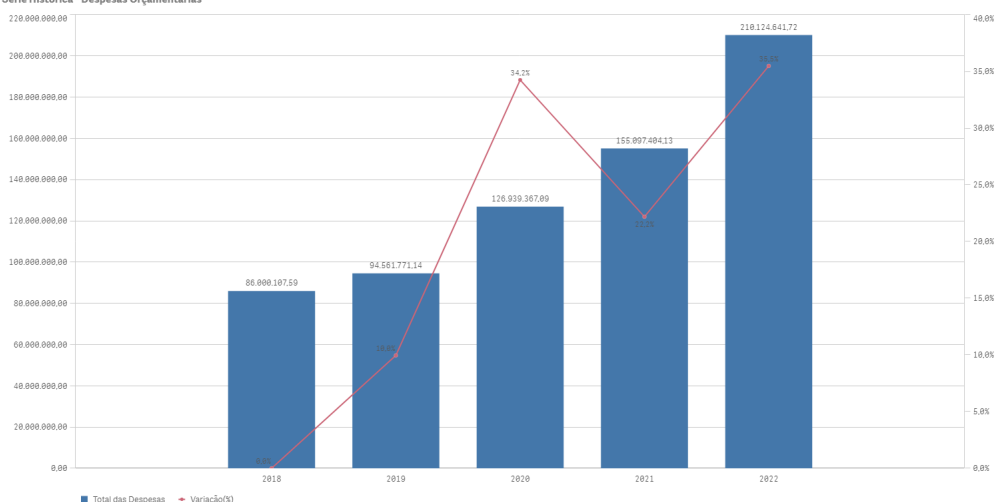
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920.000,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 177.872,17	R\$ 182.501,04	R\$ 133.915,32	R\$ 934.180,90	R\$ 1.209.548,22
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 84.115.051,69	R\$ 92.021.527,34	R\$ 123.312.181,64	R\$ 151.401.798,79	R\$ 205.311.646,17
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.885.055,90	R\$ 2.540.243,80	R\$ 3.627.185,45	R\$ 3.695.605,34	R\$ 4.812.995,55
Total das Despesas	R\$ 86.000.107,59	R\$ 94.561.771,14	R\$ 126.939.367,09	R\$ 155.097.404,13	R\$ 210.124.641,72
Variação - %		9,95%	34,24%	22,18%	35,47%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 90.906.445,05, o que corresponde a 44,28% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 205.311.646,17.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **QUERENCIA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 213.455.842,44
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 214.342.953,22
QER	B/A	1,0041

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 211.074.231,95
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 215.982.094,03
QERC	B/A	1,0232

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **102,32%** do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 20.452.470,49
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 20.654.051,75
QRC	B/A	1,0098



Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 100,98% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 220.466.759,60
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 205.311.646,17
QED	B/A	0,9312

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 179.410.288,19
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 175.309.995,89
QEDC	B/A	0,9771

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,71% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 35.816.466,41
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 30.001.650,28
QDC	B/A	0,8376

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 83,76% do valor estimado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 3.265.051,81
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 189.623.879,84
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 177.788.558,07
QEOCO	(A+C)/B	1,0849

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 2.881.941,85
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 20.654.051,75
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 30.001.650,28
QEOCA	(A+C)/B	0,7844

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 30.001.650,28
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

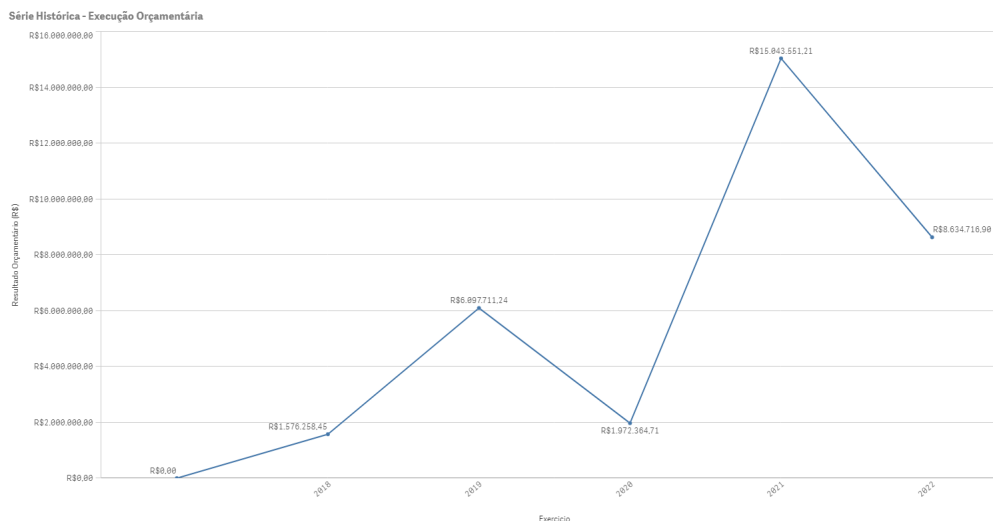
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)



A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 84.397.302,38	R\$ 96.774.541,25	R\$ 123.900.367,49	R\$ 161.692.867,16	R\$ 210.277.931,59
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 82.821.043,93	R\$ 90.676.830,01	R\$ 121.928.002,78	R\$ 153.463.554,05	R\$ 207.790.208,35
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.814.238,10	R\$ 6.146.993,66
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 1.576.258,45	R\$ 6.097.711,24	R\$ 1.972.364,71	R\$ 15.043.551,21	R\$ 8.634.716,90

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 207.790.208,35
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 210.277.931,59
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 6.146.993,66



QREO	(A+C)/B	1,0415
------	---------	--------

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **QUERENCIA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 1.209.610,23**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 2.078.428,89**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:



“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 17.246.778,17
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 415.745,68
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.209.610,23
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.073.558,79
QDF	(A-B)/(C+D)	5,1264

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,1264 de disponibilidade financeira.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).



1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 210.124.641,72
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 3.193.894,26
QIRP	B/A	0,0152

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0152 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 17.246.778,17
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.698.914,70
QSF	A/B	4,6626

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 13.547.863,47, considerando todas as fontes de recursos, conforme quadro 6.1 deste relatório.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o



quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 17.246.778,17
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.625.355,91
Liquidez Corrente	A/B	10,6110

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)



O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 189.623.879,84
A	DCL	-R\$ 9.507.834,34
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 189.623.879,84
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00



QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que no exercício de 2022 não houve contratações de dívida pública, mediante operações de crédito.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 189.623.879,84
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.868.406,90

QDDP	A/B	0,0098
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2022 representou 0,098% da receita corrente líquida ajustada.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular



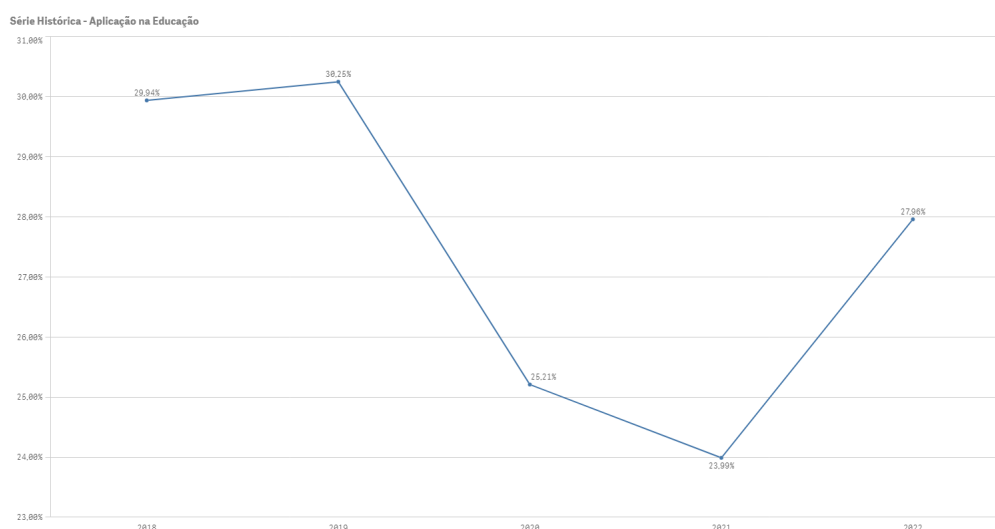
liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, exceto 2021, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	29,94%	30,25%	25,21%	23,99%	27,96%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,96%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 1.150.811,77
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 1.150.811,77
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 4.355.405,49
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021



6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão



legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	100,00%	112,54%	76,96%	72,38%	102,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (102,24%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.



2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

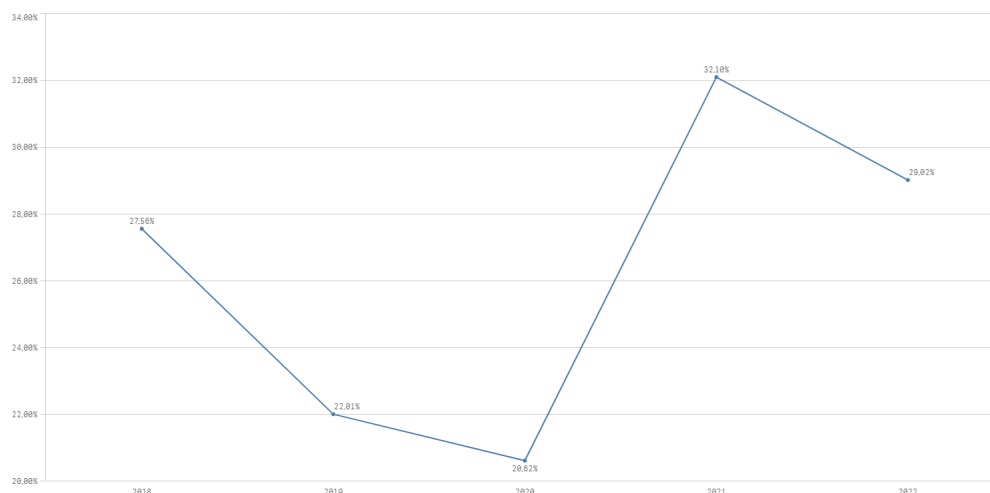
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	27,56%	22,01%	20,62%	32,10%	29,02%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,02%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 83.379.258,79**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 43,97% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 189.623.879,84), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os



demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **QUERENCIA**, verifica-se que esses estão vinculados ao (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS



O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não informou a adimplência ou Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, conforme demonstrado no Doc. 53240/2023, fls. 7 a 13.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice A, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 14/06/2023, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 255.115,26	R\$ 255.115,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 275.036,01	R\$ 275.036,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 301.296,18	R\$ 301.296,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 301.129,35	R\$ 301.129,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 299.957,43	R\$ 299.957,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 299.583,71	R\$ 299.583,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 309.711,53	R\$ 309.711,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 309.857,26	R\$ 309.857,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 310.529,45	R\$ 310.529,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 310.721,56	R\$ 310.721,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 652.097,52	R\$ 652.097,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 321.679,38	R\$ 321.679,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 328.771,63	R\$ 328.771,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.275.486,27	R\$ 4.275.486,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 255.116,34	R\$ 255.116,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 275.036,21	R\$ 275.036,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 301.296,32	R\$ 301.296,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 301.129,45	R\$ 301.129,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 299.957,54	R\$ 299.957,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 299.583,83	R\$ 299.583,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 309.742,85	R\$ 309.742,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 309.857,40	R\$ 309.857,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 310.529,55	R\$ 310.529,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 310.721,69	R\$ 310.721,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 652.099,63	R\$ 652.099,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 321.680,61	R\$ 321.680,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 328.773,62	R\$ 328.773,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.275.525,04	R\$ 4.275.525,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

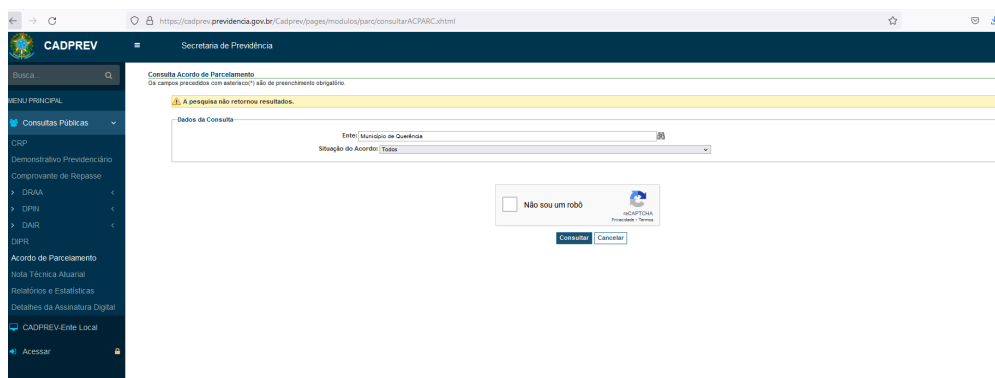
APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.






6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 14/06/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de , por meio do CRP nº 980097-220611, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

 **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Querência UF: MT
CNPJ Principal: 37.465.002/0001-66

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO


Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 30/05/2023
VÁLIDO ATÉ 26/11/2023

N.º 980097 -
220611

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

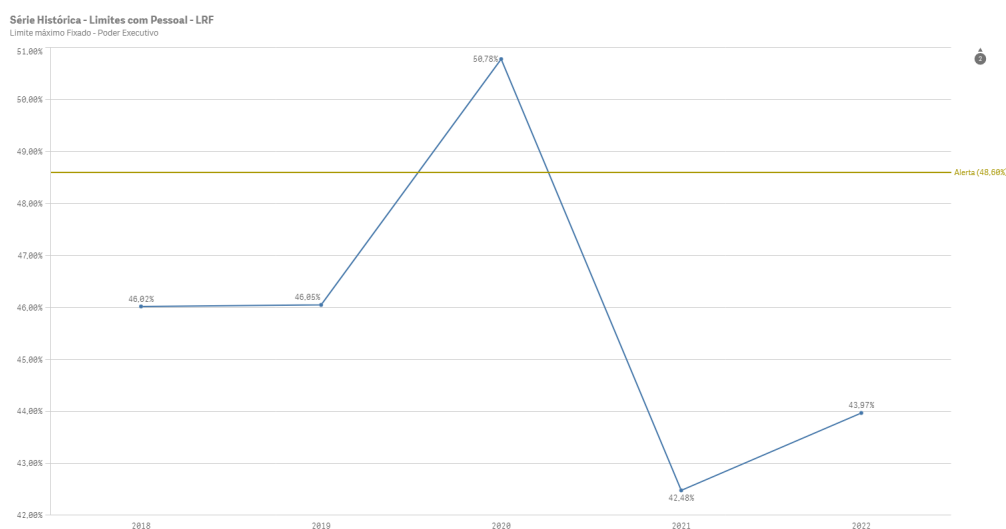


A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,02%	46,05%	50,78%	42,48%	43,97%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,84%	2,08%	1,96%	1,58%	1,53%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,86%	48,13%	52,74%	44,06%	45,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO



O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 83.379.258,79, que correspondeu a 43,97% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **QUERENCIA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 29.280 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022



REPASSE PARA O LEGISLATIVO

	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,51%	5,81%	5,09%	5,24%	6,04%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) *O repasse ao Poder Legislativo não ocorreu até o dia 20 do mês de dezembro/2022 (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF) - AA05*

Constatou-se que no mês de dezembro de 2022 o repasse ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20, conforme quadro a seguir:

Data	C. Num. Insc.	Seq. Cód Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	História
17/02/2022	2	300042900	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO 2022
17/02/2022	2	400066200	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO
17/02/2022	2	500061540	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE MARÇO 2022
20/04/2022	2	600056140	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE ABRIL 2022
30/05/2022	2	70006070	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO 2022
30/05/2022	2	80006416	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE JUNHO DE 2022
30/05/2022	2	90006296	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE JULHO DE 2022
17/08/2022	2	100006820	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO DE 2022
30/09/2022	2	110005970	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO
30/10/2022	2	120004870	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO D.
18/12/2022	2	130005250	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO
18/12/2022	2	140005250	REPASSE CONCEDIDO	...	600.000,00	0,00	11394481600000000	TRANSFERENCIA DE DOUÇOCOMO PARA CAMARA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo,



Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.



§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 155.545.375,50	R\$ 136.086.744,97	R\$ 2.066,21	87,49%
2022	R\$ 198.288.820,21	R\$ 178.194.503,71	R\$ 1.928.487,73	90,83%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 198.288.820,21
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 178.194.503,71
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.928.487,73
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,9083

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital

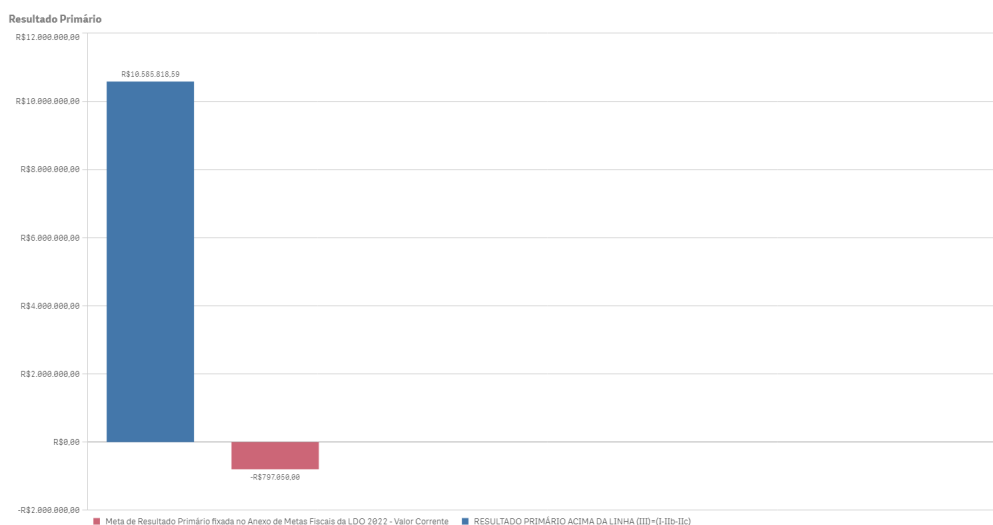


integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de -R\$ 797.050,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 10.585.818,59, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

Contudo, é necessário registrar que houve superávit primário no montante de R\$ 10.585.818,59, e foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de -R\$ 797.050,00, ou seja, bem abaixo do resultado efetivado no exercício, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS



O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Ausência de informações quanto à realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - DB08*

Em consulta ao Portal Transparência da prefeitura de Querência não foi localizada informações referente a realização de audiência pública, na Câmara Municipal, quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, conforme observado a seguir:



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

PESQUISA AVANÇADA

ASSUNTO: DATA: DESCRIÇÃO:

Pesquisar

ASSUNTO	DATA	DESCRIÇÃO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 - DIVULGAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.	31/05/22	PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 - DIVULGAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO. DATA: 31 DE MAIO DE 2022 HORÁRIO: 09:00 MANHÃ LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CIDADE: QUERÊNCIA/MT
APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ANO 2021	31/01/22	APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ANO 2021.
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO PPA, LDO E LOA ANO 2022 A 2023.	26/11/21	ACONTECERÁ NO DIA 26/11 ÀS 9:00 MANHÃ NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS NO QUE SE REFERE AO ANO DE 2022 A 2023, CONTAMOS COM A PRESENÇA DE VOCÊS.
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAQUEMENTAL	17/11/21	A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL ACONTECERÁ NO DIA 17/11/2021 ÀS 18 NA CÂMARA DE VEREADORES
DIMENSÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER	05/10/21	OBJETIVO: IMPULSIONAR E CAPACITAR A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. DIA: 05/10/2021 LOCAL: CÂMARA DOS VEREADORES INÍCIO: 19H
APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE ANO 2021.	30/09/21	AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE ANO 2021. DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 HORÁRIO: 09:00 MANHÃ LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CIDADE: QUERÊNCIA/MT SERÁ TRANSMITIDO AO VIVO PELA FACEBOOK DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENÇÃO: OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA. SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE PRECAUÇÕES CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DAS OMS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/05/21	APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE ANO 2021
AUDIÊNCIA PÚBLICA	29/01/21	APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE ANO 2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/09/20	CONVIDAMOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA FOLHA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE ANO 2020, NO DIA 28 DE SETEMBRO, ÀS 09 HORAS DA MANHÃ, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA :: CNPJ: 37465002000166 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamer

Consulta Prestação de Contas
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlo
PPA	03/01/2022		29/12/2021 13:02:09	29/12/2021 13:02:09	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		29/12/2021 13:02:19	29/12/2021 13:02:19	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA	07/02/2022		29/12/2021 13:02:28	29/12/2021 13:02:28	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejame...			14/01/2022 11:44:49	29/03/2022 09:03:26	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		21/03/2022 15:17:46	21/03/2022 15:17:46	ENVIADO NO PRAZO		0
Janeiro	11/04/2022		31/03/2022 16:14:27	31/03/2022 16:14:27	ENVIADO NO PRAZO		0
Fevereiro	25/04/2022		05/04/2022 10:28:32	05/04/2022 10:28:32	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	27/05/2022		29/04/2022 11:57:29	12/01/2023 09:31:05	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	27/06/2022		30/05/2022 16:36:47	12/01/2023 11:49:08	ENVIADO NO PRAZO		0
Maio	25/07/2022		30/06/2022 14:39:49	13/01/2023 16:47:48	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	26/08/2022		30/07/2022 10:16:01	16/01/2023 11:02:15	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		30/08/2022 06:44:37	16/01/2023 13:44:08	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		21/09/2022 09:47:40	16/01/2023 17:37:24	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		26/10/2022 15:37:14	17/01/2023 13:25:42	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		28/11/2022 06:27:30	17/01/2023 14:49:21	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		21/12/2022 08:17:14	17/01/2023 19:54:54	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		16/02/2023 10:48:30	16/02/2023 10:48:30	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	08/03/2023		08/03/2023 21:15:50	15/03/2023 13:16:59	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	17/04/2023		06/04/2023 10:24:04	06/04/2023 10:24:04	ENVIADO NO PRAZO		2

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, art. 49 da LRF, conforme informação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Declaração do Presidente do Legislativo (doc. digital 194081/2023).

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	173606/2022	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	NÃO

Sistema Control-P



10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412074/2021	95/2022	20/09/2022	I) EFETUE A APLICAÇÃO DA DIFERENÇA MENOR REFERENTE AO ANO DE 2021 NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 119/2022;	Atendida conforme item 6.2.1 deste relatório
				II) APRIMORE AS TÉCNICAS DE PREVISÕES DE VALORES PARA AS METAS FISCAIS, ADEQUANDO-AS À REALIDADE FISCAL/CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E COMPATIBILIZE AS METAS COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO;	Não atendida conforme item 7.1 deste relatório
				III) DISPONIBILIZE, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E EM OUTYROS LOCAIS, CONVITES ABERTO A TODA SOCIEDADE, PARA PARTICIPAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, BEM COMO A ATA DE REALIZAÇÃO E O LINK DE TRANSMISSÃO, DE MODO A COMPROVAR A REALIZAÇÃO E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL;	Atendida conforme item 3.1.2 deste relatório
				IV) OBSERVE O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL EXPOSTO NO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964, PARA QUE NÃO REALIZE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DE RECURSOS INEXISTENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E OBSERVE A SÚMULA 13 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS;	Atendida conforme item 3.1.3.1 deste relatório



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				V) ABSTENHA-SE DE ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEM A EXISTÊNCIA DE RECURSOS EXCEDENTES E EMPREGUE ADEQUADA METODOLOGIA DE CÁLCULO CAPAZ DE AVALIAR, EM CADA FONTE, MÊS A MÊS, O EXCESSO OU NÃO DE ARRECADAÇÃO, ASSIM COMO OS POSSÍVEIS RISCOS DE ARRECADAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 43 DA LEI Nº 4.320/1964 E AS RESOLUÇÕES DE CONSULTA NºS 43/2008 e 19/2016;	Atendida conforme item 3.1.3.1 deste relatório
				VI) PROCEDA À DISTINÇÃO CRITERIOSA DOS ORÇAMENTOS FISCAL, INVESTIMENTO E DA SEGURIDADE SOCIAL DISCRIMINANDO, NO CASO DESSE ÚLTIMO, O DETALHAMENTO, AGRUPAMENTO OU VINCULAÇÕES DE PROGRAMAÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS, CONFORME DETERMINAM O ART. 165, § 5º, C/C ART. 194 DA CF/88, E QUE, NA ELABORAÇÃO DA LOA, NÃO HAJA DISPOSITIVO ESTRANHO À PREVISÃO DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ART. 168, § 8º, DA CF/88.	Atendida conforme item 3.1.3 deste relatório
2020	100404/2020	188/2021	30/11/2021	I) REALIZE CORRETAMENTE OS REGISTROS CONTÁBEIS NA PREFEITURA E PROMOVA JUNTO AO SISTEMA APLIC A INFORMAÇÃO DE AJUSTE NECESSÁRIA PARA "ZERAR" A FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – UNIÃO;	Não foi objeto de análise.
				II) ABSTENHA-SE DE ASSUMIR OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS SEM QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA COBRIR O MONTANTE DE RESTOS A PAGAR, DE ACORDO COM OS DITAMES TRAZIDOS PELO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	Atendida conforme item 5.2.1.3 deste relatório



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) PROVIDENCIE OS REGISTROS CONTÁBEIS TEMPESTIVOS E FIDEDIGNOS, NOS MOLDES DO ESTABELECIDO PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO EDITADO PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, E QUE CORRESPONDAM ÀQUELES ENVIADOS AO SISTEMA APLICADO;	Atendida conforme item 4.1.1.1 deste relatório
				IV) DISPONIBILIZE NA ÍNTEGRA AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E QUE FAÇA CONSTAR NAS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL O ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS TERMOS DO ART. 48, II, §1º, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000;	Atendida conforme item 3.1.3 deste relatório
				V) ENCAMINHE CORRETAMENTE AS ATAS DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NOS TERMOS DO ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000;	Atendida conforme item 3.1.3 deste relatório
				VI) DISPONIBILIZE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO NO PODER LEGISLATIVO PARA O DEVIDO ACESSO AOS CIDADÃOS, CONFORME DETERMINA O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO C/C O ART. 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	Atendida conforme item 8.1 deste relatório
				VII) ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS DO ENTE E QUE OBSERVE O DISPOSTO NA LEI QUANTO À DESTINAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º E 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LRF);	Atendida conforme item 5.2.1.3 deste relatório



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				VIII) ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS DO ENTE E QUE OBSERVE O DISPOSTO NA LEI QUANTO À DESTINAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º E 8º, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LRF);	idem ao comentário anterior. recomendação VII e VIII estão repetidas.
				IX) ADOTE MEDIDAS EFETIVAS NO EXERCÍCIO VISANDO AO ATINGIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	Atendido. Conforme tópico 7.1 deste relatório técnico
				X) APERFEIÇOE O CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, VERIFICANDO A EFETIVA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE CADA FONTE, EM OBEDIÊNCIA À PRUDÊNCIA INDISPENSÁVEL NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, DE FORMA A RESGUARDAR O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E AO ARTIGO 167, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;	Atendida conforme item 3.1.3.1 deste relatório
				XI) OBSERVE O PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DE MODO A GARANTIR QUE OS RECURSOS POR FONTE SEJAM SUFICIENTES PARA COBRIR OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO;	Não foi observado no ano de 2022 a abertura de créditos adicionais que tenham como fonte operações de crédito.
				XII) INCLUA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO AS METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, OBSERVANDO A VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO PARA O PERÍODO;	Atendida conforme item 3.1.2 deste relatório



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				XIII) INFORME NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LDO, A AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS, CONFORME DISPÕEM O ART. 4º, §§ 1º E 2º E 3º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	Atendida conforme item 3.1.2 deste relatório
				XIV) ATENTE-SE PARA QUE O CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) SEJA COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, ESTABELECEndo INDIVIDUALMENTE AOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO	Atendida conforme item 3.1.3 deste relatório
				XV) ABSTENHA-SE DE INSERIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA A OUTRA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 4º, §1º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ARTIGO 165, §§ 5º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;	Atendida conforme item 3.1.3 deste relatório
				XVI) ENVIE, DENTRO DO PRAZO DESIGNADO PELA LEGISLAÇÃO, VIA SISTEMA APLIC, AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO A ESTE TRIBUNAL, CUMPRINDO O DETERMINADO NO INCISO IV, DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE 36/2012 E NO ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO;	Atendido. Conforme evidenciado no tópico 8.1 deste relatório.
				XVII) APRESENTE NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PRÓXIMO EXERCÍCIO UM EFETIVO PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO, COM METAS E PROVIDÊNCIAS CONCRETAS, QUE VISEM À MELHORIA DO ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS, BEM COMO À MELHORIA GRADATIVA DA SITUAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DE QUERÊNCIA;	Quesito não avaliado por não fazer parte do escopo do relatório de contas de governo de 2022.
				XVIII) ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL, EM ESPECIAL, A DEFINIÇÃO DE ALÍQUOTAS DAS PARTES CONTRIBUTIVAS COM BASE NA AVALIAÇÃO ATUARIAL VIGENTE;	Quesito não avaliado por não fazer parte do escopo do relatório de contas de governo de 2022.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				XIX) ELABORE A PRÓXIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL COM A DATA FOCAL ESTIPULADA PELA PORTARIA 464/2018-MF, DO MESMO MODO OS RESPECTIVOS REGISTROS CONTÁBEIS; XX) REFORMULE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO NO PRÓXIMO EXERCÍCIO, A FIM DE DEMONSTRAR A REDUÇÃO GRADATIVA DO MONTANTE PRINCIPAL DO DÉFICIT ATUARIAL E PREVENIR OS RISCOS À SUSTENTABILIDADE DO RPPS DE QUERÊNCIA;	Quesito não avaliado por não fazer parte do escopo do relatório de contas de governo de 2022.
				XXI) REFORMULE, POR MEIO DE LEI, O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL NO PRÓXIMO EXERCÍCIO, FAZENDO CONSTAR A PREVISÃO DE APORTES FINAIS PRATICÁVEIS, A FIM DE EVITAR A POSTERGAÇÃO DA ARRECADAÇÃO PARA O ALCANCE DO EQUILÍBRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;	Quesito não avaliado por não fazer parte do escopo do relatório de contas de governo de 2022
				XXII) ELABORE O DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ENTE FEDERATIVO, RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA LRF, GARANTINDO, ASSIM, SUA EFETIVIDADE.	Quesito não avaliado por não fazer parte do escopo do relatório de contas de governo de 2022.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.



11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **FERNANDO GORGEN**, Prefeito do Município de **QUERENCIA** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

FERNANDO GORGEN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de informações quanto à realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS*

MAURO MARCIO NUNES CALDAS - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *O repasse ao Poder Legislativo não ocorreu até o dia 20 do mês de dezembro/2022 (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

Em Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2023.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUERENCIA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONSELHO TUTELAR	R\$ 7.999.000,00	R\$ 24.359,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.359,00	R\$ 7.999.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 148.000,00	R\$ 183.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00	R\$ 176.410,00	19,19%
ENSINO SUPERIOR	R\$ 638.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 288.000,00	-54,85%
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 935.000,00	R\$ 366.713,00	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906.483,00	R\$ 652.230,00	-30,24%
FUNDO DE MANUT. E DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	R\$ 13.352.000,00	R\$ 8.044.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.879.015,00	R\$ 17.517.065,00	31,19%
FUNDO DE MANUT.E DESENV.ED.BÁSICA - FUNDEB 40%	R\$ 5.994.000,00	R\$ 2.704.733,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.495.690,00	R\$ 7.203.043,00	20,17%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 3.740.500,00	R\$ 2.198.376,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 754.598,33	R\$ 5.184.277,67	38,59%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 582.500,00	R\$ 286.925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.030,00	R\$ 804.395,00	38,09%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.149.000,00	R\$ 947.251,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784.090,54	R\$ 3.312.160,46	5,18%
GABINETE DO SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 237.000,00	R\$ 110.178,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.250,00	R\$ 251.928,00	6,29%
GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$ 550.200,00	R\$ 325.753,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.920,00	R\$ 744.033,87	35,23%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 906.000,00	R\$ 1.019.371,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.000,00	R\$ 1.831.371,96	102,13%
P.D.D.E	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 3.990.000,00	R\$ 3.711.570,25	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.764,00	R\$ 6.834.806,25	71,29%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 4.578.800,00	R\$ 2.217.361,04	R\$ 740.410,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.060.418,04	R\$ 5.476.153,63	19,59%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 3.713.000,00	R\$ 2.802.322,00	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.163.602,00	R\$ 5.480.720,00	47,60%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 2.869.500,00	R\$ 2.276.780,58	R\$ 515.743,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.428.672,00	R\$ 4.233.352,41	47,52%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 2.539.200,00	R\$ 954.640,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.034.257,00	R\$ 2.569.583,00	1,19%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 7.442.000,00	R\$ 1.915.032,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.294.431,09	R\$ 7.062.600,91	-5,09%
SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	R\$ 6.700.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 6.700.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 1.502.000,00	R\$ 127.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 932.943,00	R\$ 696.557,00	-53,62%
SETOR DE DESPORTO E LAZER	R\$ 2.599.000,00	R\$ 629.727,33	R\$ 1.827.976,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 786.030,00	R\$ 4.270.673,66	64,32%
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.089.450,00	R\$ 6.760.650,72	R\$ 1.918.646,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.939,00	R\$ 11.449.808,18	270,61%
SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	R\$ 1.020.000,00	R\$ 2.263.942,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.410,00	R\$ 2.892.532,00	183,58%
SETOR DE SANEAMENTO	R\$ 15.640.400,00	R\$ 11.635.269,00	R\$ 805.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.051.875,00	R\$ 23.029.294,00	47,24%
SETOR DE SANEAMENTO	R\$ 3.541.800,00	R\$ 1.251.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 971.940,00	R\$ 3.820.925,00	7,88%
SETOR DE SAÚDE	R\$ 28.794.000,00	R\$ 18.051.266,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.274.146,00	R\$ 39.581.120,00	37,46%
SETOR DE SERVICOS URBANOS	R\$ 10.843.000,00	R\$ 7.039.841,13	R\$ 65.483,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.298.302,00	R\$ 14.650.023,08	35,11%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 7.752.300,00	R\$ 22.652.819,05	R\$ 3.904.457,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.204.954,81	R\$ 33.104.621,52	327,03%
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB	R\$ 1.450.000,00	R\$ 360.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.401.860,00	R\$ 408.290,00	-71,84%
SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	R\$ 1.349.900,00	R\$ 1.152.344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.460,00	R\$ 2.241.784,00	66,07%
	R\$ 147.648.050,00	R\$ 102.663.430,93	R\$ 10.294.218,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.138.939,81	R\$ 220.466.759,60	
Intraorçamentários								
CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
ENSINO SUPERIOR	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO DE MANUT. E DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	R\$ 1.205.000,00	R\$ 615.787,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.640.787,00	36,16%
FUNDO DE MANUT.E DESENV.ED.BÁSICA - FUNDEB 40%	R\$ 455.000,00	R\$ 206.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.950,00	R\$ 609.530,00	33,96%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 31.000,00	R\$ 10.508,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.508,00	33,89%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 35.000,00	R\$ 9.527,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.527,00	27,22%
GABINETE DO SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$ 6.000,00	R\$ 10.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.250,00	170,83%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 95.000,00	R\$ 71.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.010,00	74,74%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	0,00%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 38.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 128.125,00	28,12%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 22.000,00	R\$ 8.664,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.664,00	39,38%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 100.000,00	R\$ 10.845,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.845,00	-9,15%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 102.000,00	R\$ 29.371,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.371,00	28,79%
SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SETOR DE DESPORTO E LAZER	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SETOR DE SANEAMENTO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.136,00	4,27%
SETOR DE SAÚDE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 193.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.193.205,00	19,32%
SETOR DE SERVICOS URBANOS	R\$ 83.000,00	R\$ 31.633,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.633,00	38,11%
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 392.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.600,00	R\$ 191.350,00	-51,30%
	R\$ 4.351.950,00	R\$ 1.237.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 572.550,00	R\$ 5.016.941,00	
TOTAL	R\$ 152.000.000,00	R\$ 103.900.971,93	R\$ 10.294.218,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.711.489,81	R\$ 225.483.700,60	48,34%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.564.877,31	R\$ 1.413.097,63	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 733.049,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 156.094,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.233.550,43	R\$ 1.215.493,37	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 154.535,62	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.146.774,39	R\$ 2.137.800,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 111.980,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.665.203,88	R\$ 1.608.400,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 553.326,27	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 98.493,79	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.786,58	R\$ 11.325,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 252.341,56	R\$ 247.000,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 281.532,32	R\$ 281.532,10	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 773.109,21	R\$ 753.309,06	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 17.404,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 176.965,47	R\$ 14.300,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 45,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 67.027,46	R\$ 66.101,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 593.013,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 90.922,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 48.389.523,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R\$ 1.197,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 59.070.360,54	R\$ 8.275.358,16	R\$ 0,00
		R\$ 59.070.360,54	R\$ 8.275.358,16	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 102.188.500,00	R\$ 139.121.744,09	R\$ 36.933.244,09	R\$ 33.668.538,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 16.000.000,00	R\$ 19.401.091,26	R\$ 3.401.091,26	R\$ 3.255.072,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.304.000,00	R\$ 1.303.441,72	-R\$ 558,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 15.000,00	R\$ 2.674.228,17	R\$ 2.659.228,17	R\$ 1.980.231,73	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 934.940,05	-R\$ 65.059,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.831.000,00	R\$ 7.242.977,71	-R\$ 4.588.022,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 150.000,00	R\$ 210.009,35	R\$ 60.009,35	R\$ 59.991,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 50.000,00	R\$ 72.706,44	R\$ 22.706,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.906.000,00	R\$ 7.899.838,04	R\$ 5.993.838,04	R\$ 3.510.170,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.351.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.351.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.350.000,00	R\$ 27.221,75	-R\$ 1.322.778,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 900.000,00	R\$ 226.898,82	-R\$ 673.101,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 75.000,00	R\$ 45.271,16	-R\$ 29.728,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 27.589,79	R\$ 27.589,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 461.000,00	R\$ 2.902.377,88	R\$ 2.441.377,88	R\$ 2.140.306,20	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 265.200,00	R\$ 15.870.046,42	R\$ 15.604.846,42	R\$ 14.895.413,56	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 502.893,57	R\$ 502.893,57	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.767,84	R\$ 1.767,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 785.261,79	R\$ 785.261,79	R\$ 730.000,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.082.300,00	R\$ 4.917.981,56	R\$ 2.835.681,56	R\$ 2.323.819,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 574.494,95	R\$ 574.494,95	R\$ 574.494,95	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 101.000,00	R\$ 788.562,82	R\$ 687.562,82	R\$ 374.024,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 545.103,22	R\$ 545.103,22	R\$ 121.100,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.970.000,00	R\$ 3.601.483,19	R\$ 631.483,19	R\$ 475.182,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 7.470.000,00	R\$ 8.028.220,25	R\$ 558.220,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 530.000,00	R\$ 636.720,12	R\$ 106.720,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 152.000.000,00	R\$ 218.942.871,96	R\$ 66.942.871,96	R\$ 65.208.342,44	R\$ 0,00
		R\$ 152.000.000,00	R\$ 218.942.871,96	R\$ 66.942.871,96	R\$ 65.208.342,44	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 28.290.311,10
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.904.204,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 474.613,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 111.982,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 677.622,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 155.361,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.518.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 11.232,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 78.743,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 35.936,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 354.837,77
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 111.563,24
706	Transferência Especial da União	R\$ 2.893,57
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.645.238,13
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 220,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 96.350,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.218.024,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 24.359,00
		R\$ 40.711.489,81
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 33.668.538,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.255.072,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.980.231,73
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 59.991,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.510.170,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 600.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.140.306,20
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 14.895.413,56
706	Transferência Especial da União	R\$ 500.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 730.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.323.819,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 574.494,95
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 374.024,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 121.100,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 475.182,00
		R\$ 65.208.342,44
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.413.097,63
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.215.493,37
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 56.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.137.800,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.608.400,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 415.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 56.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.325,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 247.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 281.532,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 753.309,06
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 14.300,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 66.101,00
		R\$ 8.275.358,16
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 114.195.190,41

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01407/2021	02379/2022	.00.00.1.500.	R\$ 305.798,00	-R\$ 305.998,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01407/2021	02379/2022	.00.00.1.659.	R\$ 200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01407/2021	02413/2022	.00.00.1.500.	R\$ 229.180,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01407/2021	02413/2022	.00.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 229.180,00
				R\$ 535.178,00	-R\$ 535.178,00
				R\$ 535.178,00	-R\$ 535.178,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01404/2021	02415/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02381/2022	R\$ 591.514,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591.514,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02383/2022	R\$ 4.261.615,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.261.615,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02387/2022	R\$ 557.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02410/2022	R\$ 1.194.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.194.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02411/2022	R\$ 58.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02414/2022	R\$ 398.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02416/2022	R\$ 591.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02420/2022	R\$ 31.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02439/2022	R\$ 1.597.122,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.597.122,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02441/2022	R\$ 410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02442/2022	R\$ 1.764.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.764.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02444/2022	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02451/2022	R\$ 1.120.869,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.869,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02452/2022	R\$ 275.357,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.357,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02455/2022	R\$ 3.859.095,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.859.095,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02456/2022	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01407/2021	02464/2022	R\$ 4.571.409,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.571.409,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02466/2022	R\$ 7.100.545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.100.545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02473/2022	R\$ 6.401,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.401,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02475/2022	R\$ 7.871.379,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.871.379,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02478/2022	R\$ 130.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02483/2022	R\$ 10.249.325,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.249.325,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02484/2022	R\$ 4.333.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.333.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02486/2022	R\$ 402.502,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402.502,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02491/2022	R\$ 1.899.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.899.743,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02493/2022	R\$ 3.029.628,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.029.628,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02494/2022	R\$ 464.845,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.845,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02500/2022	R\$ 796.649,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796.649,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01407/2021	02501/2022	R\$ 6.263.511,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.359,00	R\$ 6.239.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01417/2022	02390/2022	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01418/2022	02397/2022	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01419/2022	02391/2022	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01420/2022	02398/2022	R\$ 0,00	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01422/2022	02399/2022	R\$ 0,00	R\$ 47.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01422/2022	02431/2022	R\$ 0,00	R\$ 287.306,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.306,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01423/2022	02400/2022	R\$ 0,00	R\$ 105.224,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.224,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2022	02401/2022	R\$ 599.569,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.569,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01426/2022	02402/2022	R\$ 0,00	R\$ 628.221,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628.221,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01427/2022	02403/2022	R\$ 0,00	R\$ 170.036,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.036,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01428/2022	02404/2022	R\$ 0,00	R\$ 327.707,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.707,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01429/2022	02393/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.512.816,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.512.816,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01429/2022	02433/2022	R\$ 3.512.816,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.512.816,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01430/2022	02405/2022	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01430/2022	02453/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.270.424,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270.424,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01431/2022	02389/2022	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01432/2022	02406/2022	R\$ 0,00	R\$ 27.976,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.976,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01432/2022	02470/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01434/2022	02388/2022	R\$ 0,00	R\$ 305.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01443/2022	02421/2022	R\$ 0,00	R\$ 181.641,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.641,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01444/2022	02422/2022	R\$ 0,00	R\$ 17.999,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.999,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01445/2022	02423/2022	R\$ 0,00	R\$ 55.483,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.483,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02424/2022	R\$ 2.182.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.182.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02428/2022	R\$ 4.073.428,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.073.428,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02437/2022	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02438/2022	R\$ 767.439,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.439,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01447/2022	02440/2022	R\$ 4.537.742,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.537.742,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02447/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02450/2022	R\$ 3.072.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.072.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02454/2022	R\$ 561.048,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 561.048,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02457/2022	R\$ 5.583.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.583.384,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02458/2022	R\$ 3.477.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.477.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02468/2022	R\$ 23.937,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.937,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02471/2022	R\$ 1.706.417,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.706.417,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02481/2022	R\$ 1.216.673,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.216.673,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02485/2022	R\$ 643.961,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643.961,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02487/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01447/2022	02498/2022	R\$ 244.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01448/2022	02425/2022	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01449/2022	02426/2022	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01463/2022	02463/2022	R\$ 7.032.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.032.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 103.900.971,93	R\$ 10.294.218,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.711.489,81	R\$ 65.208.342,44	R\$ 0,00	R\$ 8.275.358,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 103.900.971,93	R\$ 10.294.218,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.711.489,81	R\$ 65.208.342,44	R\$ 0,00	R\$ 8.275.358,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 211.074.231,95	R\$ 215.982.094,03	102,32%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 26.482.060,00	R\$ 42.364.532,50	159,97%
Receita de Contribuições	R\$ 3.928.024,00	R\$ 4.833.286,04	123,04%
Receita Patrimonial	R\$ 980.500,00	R\$ 2.213.365,26	225,73%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 3.206.000,00	R\$ 4.584.633,90	143,00%
Transferências Correntes	R\$ 176.451.647,95	R\$ 158.833.916,15	90,01%
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.000,00	R\$ 3.152.360,18	12.124,46%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.452.470,49	R\$ 20.654.051,75	100,98%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 1.121.100,00	R\$ 1.713.301,00	152,82%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 19.331.370,49	R\$ 18.940.750,75	97,97%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 231.526.702,44	R\$ 236.636.145,78	102,20%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 18.070.860,00	-R\$ 22.293.192,56	123,36%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 17.465.360,00	-R\$ 21.203.788,30	121,40%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 605.500,00	-R\$ 1.089.404,26	179,91%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 213.455.842,44	R\$ 214.342.953,22	100,41%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.752.500,00	R\$ 4.599.918,74	122,58%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 217.208.342,44	R\$ 218.942.871,96	100,79%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 193.003.371,95	R\$ 193.688.901,47	100,35%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 25.877.560,00	R\$ 41.275.128,24	159,50%
Receita de Contribuições	R\$ 3.928.024,00	R\$ 4.833.286,04	123,04%
Receita Patrimonial	R\$ 980.500,00	R\$ 2.213.365,26	225,73%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 3.206.000,00	R\$ 4.584.633,90	143,00%
Transferências Correntes	R\$ 158.986.287,95	R\$ 137.630.127,85	86,56%
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.000,00	R\$ 3.152.360,18	12.609,44%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.452.470,49	R\$ 20.654.051,75	100,98%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 1.121.100,00	R\$ 1.713.301,00	152,82%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 19.331.370,49	R\$ 18.940.750,75	97,97%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.752.500,00	R\$ 4.599.918,74	122,58%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 217.208.342,44	R\$ 218.942.871,96	100,79%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 217.208.342,44	R\$ 218.942.871,96	100,79%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 215.982.094,03
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.089.404,26
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 214.892.689,77
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 4.065.021,63
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 21.203.788,30
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 189.623.879,84
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 189.623.879,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 189.623.879,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 189.623.879,84

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.089.404,26
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.089.404,26

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 21.044.560,00	R\$ 36.584.636,53	88,63%
IPTU	R\$ 5.210.500,00	R\$ 4.224.703,85	10,23%
IRRF	R\$ 3.000.000,00	R\$ 7.196.233,41	17,43%
ISSQN	R\$ 10.683.960,00	R\$ 17.152.641,74	41,55%
ITBI	R\$ 2.150.100,00	R\$ 8.011.057,53	19,40%
II - Taxas (Principal)	R\$ 3.384.000,00	R\$ 2.910.869,48	7,05%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 150.000,00	R\$ 268.673,35	0,65%
V - Dívida Ativa	R\$ 968.000,00	R\$ 1.080.453,82	2,61%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 253.000,00	R\$ 430.495,06	1,04%
TOTAL	R\$ 25.815.560,00	R\$ 41.275.128,24	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 179.410.288,19	R\$ 175.309.995,89	97,71%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 84.487.607,00	R\$ 83.744.692,16	99,12%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 658.869,00	R\$ 658.858,68	99,99%
Outras Despesas Correntes	R\$ 94.263.812,19	R\$ 90.906.445,05	96,43%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 35.816.466,41	R\$ 30.001.650,28	83,76%
Investimentos	R\$ 34.591.917,41	R\$ 28.792.102,06	83,23%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.224.549,00	R\$ 1.209.548,22	98,77%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.240.005,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 220.466.759,60	R\$ 205.311.646,17	93,12%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 5.016.941,00	R\$ 4.812.995,55	95,93%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.016.941,00	R\$ 4.812.995,55	95,93%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 225.483.700,60	R\$ 210.124.641,72	93,18%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 6.700.000,00	R\$ 6.700.000,00	R\$ 5.622.350,23	R\$ 5.622.350,23	R\$ 5.487.350,23
04	Administração	R\$ 17.429.900,00	R\$ 22.640.630,88	R\$ 21.937.676,89	R\$ 21.862.178,16	R\$ 21.758.171,55
06	Segurança Pública	R\$ 550.000,00	R\$ 201.260,00	R\$ 196.215,00	R\$ 196.215,00	R\$ 183.255,00
08	Assistência Social	R\$ 4.597.000,00	R\$ 6.080.363,00	R\$ 5.531.424,32	R\$ 5.531.424,32	R\$ 5.512.995,52
09	Previdência Municipal	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.045.330,79	R\$ 2.045.330,79	R\$ 2.045.330,79
10	Saúde	R\$ 44.434.400,00	R\$ 62.610.414,00	R\$ 59.488.920,65	R\$ 59.488.920,65	R\$ 59.184.452,00
11	Trabalho	R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.983.930,91	R\$ 1.983.930,81	R\$ 1.983.930,81	R\$ 1.845.650,81
12	Educação	R\$ 29.072.350,00	R\$ 45.715.349,81	R\$ 44.175.442,65	R\$ 44.172.338,92	R\$ 44.045.649,42
13	Cultura	R\$ 3.750.500,00	R\$ 4.544.651,41	R\$ 4.381.908,07	R\$ 4.335.919,07	R\$ 4.249.413,83
15	Urbanismo	R\$ 9.532.000,00	R\$ 13.728.313,08	R\$ 13.673.987,85	R\$ 13.673.987,85	R\$ 13.627.238,12
16	Habitação	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 3.541.800,00	R\$ 3.820.925,00	R\$ 3.634.758,60	R\$ 3.634.758,60	R\$ 3.624.751,22
18	Gestão Ambiental	R\$ 400.000,00	R\$ 904.000,00	R\$ 901.141,69	R\$ 901.141,69	R\$ 875.898,42
20	Agricultura	R\$ 2.062.800,00	R\$ 2.080.777,63	R\$ 2.042.946,47	R\$ 1.990.253,90	R\$ 1.990.253,90
25	Energia	R\$ 1.311.000,00	R\$ 921.710,00	R\$ 913.385,18	R\$ 913.385,18	R\$ 772.385,18
26	Transporte	R\$ 10.270.300,00	R\$ 34.955.337,22	R\$ 32.742.034,41	R\$ 32.742.034,41	R\$ 32.699.677,03
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.599.000,00	R\$ 4.270.673,66	R\$ 4.171.785,66	R\$ 2.364.785,66	R\$ 2.346.871,99
28	Encargos Especiais	R\$ 817.000,00	R\$ 1.868.418,00	R\$ 1.868.406,90	R\$ 1.868.406,90	R\$ 1.868.406,90
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 6.760.000,00	R\$ 5.240.005,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 147.648.050,00	R\$ 220.466.759,60	R\$ 205.311.646,17	R\$ 203.327.362,14	R\$ 202.117.751,91
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
01	Legislativa	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 340.673,25	R\$ 340.673,25	R\$ 340.673,25
04	Administração	R\$ 467.000,00	R\$ 556.511,00	R\$ 555.423,29	R\$ 555.423,29	R\$ 555.423,29
08	Assistência Social	R\$ 140.000,00	R\$ 128.125,00	R\$ 128.124,52	R\$ 128.124,52	R\$ 128.124,52
10	Saúde	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.193.205,00	R\$ 1.193.204,40	R\$ 1.193.204,40	R\$ 1.193.204,40
12	Educação	R\$ 1.666.000,00	R\$ 2.250.317,00	R\$ 2.211.207,39	R\$ 2.211.207,39	R\$ 2.211.207,39
13	Cultura	R\$ 27.000,00	R\$ 30.664,00	R\$ 30.663,11	R\$ 30.663,11	R\$ 30.663,11
15	Urbanismo	R\$ 83.000,00	R\$ 114.633,00	R\$ 114.632,97	R\$ 114.632,97	R\$ 114.632,97
17	Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ 52.136,00	R\$ 52.135,32	R\$ 52.135,32	R\$ 52.135,32
26	Transporte	R\$ 398.950,00	R\$ 191.350,00	R\$ 186.931,30	R\$ 186.931,30	R\$ 186.931,30
27	Desporto e Lazer	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.351.950,00	R\$ 5.016.941,00	R\$ 4.812.995,55	R\$ 4.812.995,55	R\$ 4.812.995,55
		R\$ 152.000.000,00	R\$ 225.483.700,60	R\$ 210.124.641,72	R\$ 208.140.357,69	R\$ 206.930.747,46

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0008	ADM.E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 10.000,00	R\$ 34,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 19.832.900,00	R\$ 25.058.172,88	R\$ 24.440.282,79	97,53%
0015	APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 1.362.800,00	R\$ 1.485.431,96	R\$ 1.454.924,88	97,94%
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0091	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 244.000,00	R\$ 352.149,00	R\$ 342.004,27	97,11%
0092	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 54.000,00	R\$ 434.309,00	R\$ 175.744,98	40,46%
0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 4.439.000,00	R\$ 5.422.030,00	R\$ 5.141.799,59	94,83%
0235	CONSTRUÇÃO DE CASAS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0098	COVID 19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	R\$ 5.860.500,00	R\$ 9.840.272,00	R\$ 9.323.954,32	94,75%
0046	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 2.294.000,00	R\$ 4.010.315,04	R\$ 3.872.646,13	96,56%
0097	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	R\$ 21.006.000,00	R\$ 26.970.425,00	R\$ 26.655.817,85	98,83%
0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 51.000,00	R\$ 50.050,00	R\$ 49.998,90	99,89%
0037	EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL	R\$ 663.350,00	R\$ 3.855.664,48	R\$ 2.856.633,54	74,08%
0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.512.500,00	R\$ 7.681.359,70	R\$ 7.673.107,89	99,89%
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.205.000,00	R\$ 2.104.484,00	R\$ 2.096.321,52	99,61%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 644.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 284.766,02	98,87%
0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 1.520.000,00	R\$ 1.983.930,91	R\$ 1.983.930,81	100,00%
0065	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	R\$ 154.000,00	R\$ 176.410,00	R\$ 172.768,50	97,93%
0301	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 400.000,00	R\$ 904.000,00	R\$ 901.141,69	99,68%
0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.311.000,00	R\$ 921.710,00	R\$ 913.385,18	99,09%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 2.619.000,00	R\$ 2.232.344,00	R\$ 2.182.409,56	97,76%
0048	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 1.183.500,00	R\$ 2.644.740,03	R\$ 2.570.211,15	97,18%
0236	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	R\$ 2.370.000,00	R\$ 3.300.822,00	R\$ 3.170.961,62	96,06%
0036	MERENDA ESCOLAR	R\$ 906.000,00	R\$ 1.831.371,96	R\$ 1.786.410,45	97,54%
0096	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.770.000,00	R\$ 5.770.000,00	R\$ 289.102,58	5,01%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 5.963.023,48	82,82%
0019	PRODUÇÃO ANIMAL	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 362.904,67	R\$ 356.157,19	98,14%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.520.000,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	0,00%
0080	SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 3.591.800,00	R\$ 3.873.061,00	R\$ 3.686.893,92	95,19%
0079	SAÚDE	R\$ 38.823.900,00	R\$ 53.841.317,00	R\$ 51.236.185,89	95,16%
0030	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 550.000,00	R\$ 201.260,00	R\$ 196.215,00	97,49%
0033	SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA	R\$ 817.000,00	R\$ 1.868.418,00	R\$ 1.868.406,90	99,99%
0062	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 100.000,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	R\$ 750.000,00	R\$ 122.030,00	R\$ 121.984,84	99,96%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.740.500,00	R\$ 5.184.277,67	R\$ 4.983.593,87	96,12%
0102	TRANSPORTES AÉREOS	R\$ 75.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0101	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	R\$ 8.145.250,00	R\$ 31.669.455,22	R\$ 29.585.235,59	93,41%
0060	URBANISMO	R\$ 9.440.000,00	R\$ 13.788.346,08	R\$ 13.734.620,82	99,61%
		R\$ 152.000.000,00	R\$ 225.483.700,60	R\$ 210.124.641,72	
		R\$ 152.000.000,00	R\$ 225.483.700,60	R\$ 210.124.641,72	93,18%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 193.688.901,47	R\$ 20.654.051,75	R\$ 214.342.953,22
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.599.918,74	R\$ 0,00	R\$ 4.599.918,74
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 198.288.820,21	R\$ 20.654.051,75	R\$ 218.942.871,96
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 8.664.940,37	R\$ 0,00	R\$ 8.664.940,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 189.623.879,84	R\$ 20.654.051,75	R\$ 210.277.931,59
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 175.309.995,89	R\$ 30.001.650,28	R\$ 205.311.646,17
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 4.812.995,55	R\$ 0,00	R\$ 4.812.995,55
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 180.122.991,44	R\$ 30.001.650,28	R\$ 210.124.641,72
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 2.334.433,37	R\$ 0,00	R\$ 2.334.433,37
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 177.788.558,07	R\$ 30.001.650,28	R\$ 207.790.208,35
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 11.835.321,77	-R\$ 9.347.598,53	R\$ 2.487.723,24
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 3.265.051,81	R\$ 2.881.941,85	R\$ 6.146.993,66
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 15.100.373,58	-R\$ 6.465.656,68	R\$ 8.634.716,90

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 4.065.021,63	R\$ 0,00	R\$ 4.065.021,63
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.599.918,74	R\$ 0,00	R\$ 4.599.918,74
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 8.664.940,37	R\$ 0,00	R\$ 8.664.940,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 8.664.940,37	R\$ 0,00	R\$ 8.664.940,37
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.334.433,37	R\$ 0,00	R\$ 2.334.433,37
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.334.433,37	R\$ 0,00	R\$ 2.334.433,37
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.334.433,37	R\$ 0,00	R\$ 2.334.433,37
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 6.330.507,00	R\$ 0,00	R\$ 6.330.507,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 6.330.507,00	R\$ 0,00	R\$ 6.330.507,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 139.121.744,09	R\$ 0,00	R\$ 137.191.047,44	R\$ 0,00	R\$ 1.930.696,65	R\$ 1.214.868,94	R\$ 0,00	R\$ 3.145.565,59	R\$ 3.520.433,20
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 19.401.091,26	R\$ 0,00	R\$ 20.115.139,59	R\$ 0,00	-R\$ 714.048,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 714.048,33	R\$ 18.447,95
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.303.441,72	R\$ 0,00	R\$ 1.334.049,93	R\$ 0,00	-R\$ 30.608,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.608,21	R\$ 125.486,38
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.674.228,17	R\$ 0,00	R\$ 2.213.844,58	R\$ 0,00	R\$ 460.383,59	R\$ 1.212.560,73	R\$ 0,00	R\$ 1.672.944,32	R\$ 1.693.934,02
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 934.940,05	R\$ 0,00	R\$ 947.204,21	R\$ 0,00	-R\$ 12.264,16	R\$ 55.600,00	R\$ 0,00	R\$ 43.335,84	R\$ 142.271,46



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.242.977,71	R\$ 0,00	R\$ 9.070.980,75	R\$ 0,00	-R\$ 1.828.003,04	R\$ 1.692.065,76	R\$ 0,00	-R\$ 135.937,28	R\$ 229.595,13
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 210.009,35	R\$ 0,00	R\$ 130.279,31	R\$ 0,00	R\$ 79.730,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.730,04	R\$ 177.693,94



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 72.706,44	R\$ 0,00	R\$ 13.976,00	R\$ 0,00	R\$ 58.730,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.730,44	R\$ 170.710,50
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 7.899.838,04	R\$ 0,00	R\$ 8.313.527,06	R\$ 0,00	-R\$ 413.689,02	R\$ 589.392,85	R\$ 0,00	R\$ 175.703,83	R\$ 1.253.387,16
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 27.221,75	R\$ 0,00	R\$ 415.010,45	R\$ 0,00	-R\$ 387.788,70	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00	R\$ 27.211,30	R\$ 165.537,57



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 226.898,82	R\$ 0,00	R\$ 258.389,12	R\$ 0,00	-R\$ 31.490,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 31.490,30	R\$ 67.113,57
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.271,16	R\$ 0,00	R\$ 41.502,90	R\$ 0,00	R\$ 3.768,26	R\$ 1.601,10	R\$ 0,00	R\$ 5.369,36	R\$ 15.954,84
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 27.589,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.589,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.589,79	R\$ 279.931,35
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.902.377,88	R\$ 0,00	R\$ 2.726.027,85	R\$ 0,00	R\$ 176.350,03	R\$ 281.307,67	R\$ 0,00	R\$ 457.657,70	R\$ 780.202,47
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 15.870.046,42	R\$ 0,00	R\$ 13.758.035,21	R\$ 0,00	R\$ 2.112.011,21	R\$ 605.654,23	R\$ 0,00	R\$ 2.717.665,44	R\$ 2.903.646,76



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
706	Transferência Especial da União	R\$ 502.893,57	R\$ 0,00	R\$ 502.893,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 1.767,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767,84	R\$ 19.172,29
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 785.261,79	R\$ 0,00	R\$ 691.831,81	R\$ 0,00	R\$ 93.429,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.429,98	R\$ 94.170,19
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 4.917.981,56	R\$ 0,00	R\$ 5.088.039,22	R\$ 0,00	-R\$ 170.057,66	R\$ 14.240,90	R\$ 0,00	-R\$ 155.816,76	R\$ 6.907,81
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 574.494,95	R\$ 0,00	R\$ 574.494,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,46
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 788.562,82	R\$ 0,00	R\$ 635.038,90	R\$ 0,00	R\$ 153.523,92	R\$ 64.701,48	R\$ 0,00	R\$ 218.225,40	R\$ 221.067,75



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 545.103,22	R\$ 0,00	R\$ 121.100,00	R\$ 0,00	R\$ 424.003,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.003,22	R\$ 1.017.017,03
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.601.483,19	R\$ 0,00	R\$ 3.647.795,50	R\$ 0,00	-R\$ 46.312,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 46.312,31	R\$ 45.136,64
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 8.028.220,25	R\$ 0,00	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00	R\$ 5.982.889,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.982.889,46	R\$ 59.207.395,36
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 636.720,12	R\$ 0,00	R\$ 289.102,58	R\$ 0,00	R\$ 347.617,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.617,54	-R\$ 5.642,80
		R\$ 218.942.871,96	R\$ 0,00	R\$ 210.124.641,72	R\$ 0,00	R\$ 8.818.230,24	R\$ 6.146.993,66	R\$ 0,00	R\$ 14.965.223,90	R\$ 72.749.616,03
>>>>	>>>>	R\$ 218.942.871,96	R\$ 0,00	R\$ 210.124.641,72	R\$ 0,00	R\$ 8.818.230,24	R\$ 6.146.993,66	R\$ 0,00	R\$ 14.965.223,90	R\$ 72.749.616,03

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 8.028.220,25	R\$ 2.045.330,79	R\$ 5.982.889,46	R\$ 0,00	R\$ 5.982.889,46	R\$ 59.207.395,36
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 636.720,12	R\$ 289.102,58	R\$ 347.617,54	R\$ 0,00	R\$ 347.617,54	-R\$ 5.642,80
		R\$ 8.664.940,37	R\$ 2.334.433,37	R\$ 6.330.507,00	R\$ 0,00	R\$ 6.330.507,00	R\$ 59.201.752,56
>>>>	>>>>	R\$ 8.664.940,37	R\$ 2.334.433,37	R\$ 6.330.507,00	R\$ 0,00	R\$ 6.330.507,00	R\$ 59.201.752,56

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2013	R\$ 44.144,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.144,86
2018	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2020	R\$ 1.084.751,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 705.919,59	R\$ 378.832,27	R\$ 0,00
2021	R\$ 2.066,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.066,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.984.284,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.984.284,03
	R\$ 1.180.962,93	R\$ 1.984.284,03	R\$ 0,00	R\$ 707.985,80	R\$ 378.832,27	R\$ 2.078.428,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2020	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 522.482,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 522.072,04	R\$ 410,34	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.209.610,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.209.610,23
	R\$ 682.482,38	R\$ 1.209.610,23	R\$ 0,00	R\$ 682.072,04	R\$ 410,34	R\$ 1.209.610,23
TOTAL	R\$ 1.863.445,31	R\$ 3.193.894,26	R\$ 0,00	R\$ 1.390.057,84	R\$ 379.242,61	R\$ 3.288.039,12

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.890.547,32	R\$ 0,00	R\$ 834.370,38	R\$ 94.144,86	R\$ 281.695,36	R\$ 0,00	R\$ 3.680.336,72	R\$ 159.903,52	R\$ 3.520.433,20
	R\$ 4.890.547,32	R\$ 0,00	R\$ 834.370,38	R\$ 94.144,86	R\$ 281.695,36	R\$ 0,00	R\$ 3.680.336,72	R\$ 159.903,52	R\$ 3.520.433,20
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.693.934,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.693.934,02	R\$ 0,00	R\$ 1.693.934,02
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 142.271,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.271,46	R\$ 0,00	R\$ 142.271,46



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 251.342,54	R\$ 0,00	R\$ 21.747,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.595,13	R\$ 0,00	R\$ 229.595,13
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 177.693,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.693,94	R\$ 0,00	R\$ 177.693,94



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 170.710,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.710,50	R\$ 0,00	R\$ 170.710,50
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.264.412,16	R\$ 0,00	R\$ 11.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.253.387,16	R\$ 0,00	R\$ 1.253.387,16
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 165.537,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.537,57	R\$ 0,00	R\$ 165.537,57
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 68.799,02	R\$ 0,00	R\$ 1.204,75	R\$ 0,00	R\$ 480,70	R\$ 0,00	R\$ 67.113,57	R\$ 0,00	R\$ 67.113,57
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 15.954,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.954,84	R\$ 0,00	R\$ 15.954,84
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 279.931,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.931,35	R\$ 0,00	R\$ 279.931,35
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 111.862,26	R\$ 0,00	R\$ 65.262,69	R\$ 0,00	R\$ 28.151,62	R\$ 0,00	R\$ 18.447,95	R\$ 0,00	R\$ 18.447,95



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 125.486,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.486,38	R\$ 0,00	R\$ 125.486,38
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.599.712,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.599.712,88	R\$ 1.819.510,41	R\$ 780.202,47
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.903.646,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.903.646,76	R\$ 0,00	R\$ 2.903.646,76
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 19.172,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.172,29	R\$ 0,00	R\$ 19.172,29
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 94.170,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.170,19	R\$ 0,00	R\$ 94.170,19



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 6.907,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.907,81	R\$ 0,00	R\$ 6.907,81
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 45,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,46	R\$ 0,00	R\$ 45,46
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 362.485,75	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 418,00	R\$ 0,00	R\$ 221.067,75	R\$ 0,00	R\$ 221.067,75
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.122.017,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017.017,03	R\$ 0,00	R\$ 1.017.017,03
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 45.136,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.136,64	R\$ 0,00	R\$ 45.136,64
	R\$ 12.221.230,85	R\$ 0,00	R\$ 240.239,85	R\$ 0,00	R\$ 134.050,32	R\$ 0,00	R\$ 11.846.940,68	R\$ 1.819.510,41	R\$ 10.027.430,27
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 17.111.778,17	R\$ 0,00	R\$ 1.074.610,23	R\$ 94.144,86	R\$ 415.745,68	R\$ 0,00	R\$ 15.527.277,40	R\$ 1.979.413,93	R\$ 13.547.863,47

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.875,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.108,99	R\$ 0,00	R\$ 766,70	R\$ 0,00	R\$ 766,70
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 772,70	R\$ 0,00	-R\$ 772,70	R\$ 4.870,10	-R\$ 5.642,80
	R\$ 2.875,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.881,69	R\$ 0,00	-R\$ 6,00	R\$ 4.870,10	-R\$ 4.876,10
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.875,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.881,69	R\$ 0,00	-R\$ 6,00	R\$ 4.870,10	-R\$ 4.876,10

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.890.547,32	R\$ 1.370.114,12	R\$ 3.520.433,20	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 111.862,26	R\$ 93.414,31	R\$ 18.447,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 125.486,38	R\$ 0,00	R\$ 125.486,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.693.934,02	R\$ 0,00	R\$ 1.693.934,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 142.271,46	R\$ 0,00	R\$ 142.271,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 251.342,54	R\$ 21.747,41	R\$ 229.595,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 177.693,94	R\$ 0,00	R\$ 177.693,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 170.710,50	R\$ 0,00	R\$ 170.710,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.264.412,16	R\$ 11.025,00	R\$ 1.253.387,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 165.537,57	R\$ 0,00	R\$ 165.537,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 68.799,02	R\$ 1.685,45	R\$ 67.113,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 15.954,84	R\$ 0,00	R\$ 15.954,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 279.931,35	R\$ 0,00	R\$ 279.931,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.599.712,88	R\$ 1.819.510,41	R\$ 780.202,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.903.646,76	R\$ 0,00	R\$ 2.903.646,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 19.172,29	R\$ 0,00	R\$ 19.172,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 94.170,19	R\$ 0,00	R\$ 94.170,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 6.907,81	R\$ 0,00	R\$ 6.907,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 45,46	R\$ 0,00	R\$ 45,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 362.485,75	R\$ 141.418,00	R\$ 221.067,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.122.017,03	R\$ 105.000,00	R\$ 1.017.017,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 45.136,64	R\$ 0,00	R\$ 45.136,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 17.111.778,17	R\$ 3.563.914,70	R\$ 13.547.863,47	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 17.111.778,17	R\$ 3.563.914,70	R\$ 13.547.863,47	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 59.209.568,33	R\$ 2.172,97	R\$ 59.207.395,36
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 5.642,80	-R\$ 5.642,80
	R\$ 59.209.568,33	R\$ 7.815,77	R\$ 59.201.752,56
TOTAL	R\$ 59.209.568,33	R\$ 7.815,77	R\$ 59.201.752,56

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 17.111.778,17	R\$ 135.000,00	R\$ 17.246.778,17
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.563.914,70	R\$ 135.000,00	R\$ 3.698.914,70
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 13.547.863,47	R\$ 0,00	R\$ 13.547.863,47

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 6.113.587,92
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 6.113.587,92
2.1. Empréstimos	R\$ 6.113.587,92
2.1.1. Internos	R\$ 6.113.587,92
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 15.621.422,26
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 15.621.422,26
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 17.246.778,17
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.209.610,23
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 415.745,68
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 9.507.834,34
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 189.623.879,84
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,22%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 227.548.655,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 48.392.577,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.073.558,79
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.209.548,22
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 658.858,68
TOTAL	R\$ 1.868.406,90
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 189.623.879,84
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,98%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 189.623.879,84
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 30.339.820,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 27.305.838,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 113.774.327,90

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 38.170.254,61
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.224.703,85
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 8.011.057,53
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 17.152.641,74
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 7.196.233,41
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 247.571,83
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 961.810,09
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 376.236,16
Transferências (II)	R\$ 108.951.966,47
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.319.277,21
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 972.095,23
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 911.462,30
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 74.232.174,03
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 310.277,61
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.128.841,97
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 4.503.343,17
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 574.494,95
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 147.122.221,08
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 36.780.555,27

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 5.025.547,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 969.370,38
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 94.144,86
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 156.799,79
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 281.695,36



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 3.523.536,93
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 3.103,73
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 111.862,26
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 65.262,69
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 28.151,62
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 18.447,95
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 19.107.981,35
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 19.107.981,35
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 19.290.948,48
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 21.203.788,30
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 1.912.839,82



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 20.115.139,59
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 41.135.960,76
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 147.122.221,08
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	27,96%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	2,96%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 19.290.948,48
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 110.142,78
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 19.401.091,26
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 19.401.091,26

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 20.115.139,59	R\$ 20.115.139,59	R\$ 20.049.876,90
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 6.122.822,28	R\$ 6.122.822,28	R\$ 6.122.822,28
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 13.992.317,31	R\$ 13.992.317,31	R\$ 13.927.054,62
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 20.115.139,59	R\$ 20.115.139,59	R\$ 20.049.876,90
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 19.835.939,59	R\$ 0,00	R\$ 19.835.939,59	R\$ 19.401.091,26	102,24%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 38.170.254,61
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.224.703,85
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 8.011.057,53
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 17.152.641,74
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 7.196.233,41
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 247.571,83
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 961.810,09
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 376.236,16
Transferências (II)	R\$ 106.493.913,99
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.319.277,21
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.128.841,97
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 4.503.343,17
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 74.232.174,03
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 310.277,61
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 144.664.168,60
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 21.699.625,29

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 5.025.547,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 969.370,38
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 94.144,86
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 159.903,52
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 281.695,36
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 3.520.433,20
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 41.991.901,36	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 41.991.901,36	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 41.991.901,36	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 144.664.168,60	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	29,02%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	14,02%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 88.434.090,55	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 86.388.759,76	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.143.340,77	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 98.009,98	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 86.290.749,78	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 86.290.749,78	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 85.522.599,56	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 83.477.268,77	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.143.340,77	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 98.009,98	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 83.379.258,79	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 83.379.258,79	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 86.290.749,78	R\$ 83.379.258,79	R\$ 2.911.490,99
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 189.623.879,84		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	45,50%	43,97%	1,53%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 88.434.090,55	R\$ 0,00	R\$ 85.522.599,56	R\$ 0,00	R\$ 2.911.490,99	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 86.388.759,76	R\$ 0,00	R\$ 83.477.268,77	R\$ 0,00	R\$ 2.911.490,99	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 73.671.381,41	R\$ 0,00	R\$ 71.163.267,57	R\$ 0,00	R\$ 2.508.113,84	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 12.717.378,35	R\$ 0,00	R\$ 12.314.001,20	R\$ 0,00	R\$ 403.377,15	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.821.006,66	R\$ 0,00	R\$ 1.821.006,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 224.324,13	R\$ 0,00	R\$ 224.324,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 2.143.340,77	R\$ 0,00	R\$ 2.143.340,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 98.009,98	R\$ 0,00	R\$ 98.009,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00	R\$ 2.045.330,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 86.290.749,78	R\$ 0,00	R\$ 83.379.258,79	R\$ 0,00	R\$ 2.911.490,99	R\$ 0,00
DTP	R\$ 86.290.749,78		R\$ 83.379.258,79		R\$ 2.911.490,99	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 27.628.797,61
Impostos	R\$ 23.184.682,00
IPTU	R\$ 4.462.697,18
IRRF	R\$ 4.497.082,48
ITBI	R\$ 2.873.501,84
ISSQN	R\$ 11.351.400,50
TAXAS	R\$ 3.264.477,99
Contribuição de Melhoria	R\$ 1.179.637,62
Transferências da União	R\$ 23.486.619,56
FPM	R\$ 19.242.227,11
Transf. ITR	R\$ 4.244.392,45
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 67.930.654,05
ICMS	R\$ 64.407.529,31
IPVA	R\$ 3.134.981,42
IPI (Exportação)	R\$ 363.707,07
CIDE	R\$ 24.436,25
TOTAL GERAL	R\$ 119.046.071,22
População do Município	29.280
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 8.333.224,98
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 7.200.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 5.963.023,48

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 7.200.000,00	R\$ 119.046.071,22	6,04%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 5.963.023,48	R\$ 119.046.071,22	5,00%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.911.490,99	R\$ 7.200.000,00	40,43%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.911.490,99	R\$ 189.623.879,84	1,53%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 191.571.169,69	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 20.654.051,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 212.225.221,44	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 171.654.039,25	R\$ 171.449,25
Despesas Primárias de Capital	R\$ 28.595.305,76	R\$ 1.218.608,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 200.249.345,01	R\$ 1.390.057,84
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 10.585.818,59	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 797.050,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.968.853,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 12.554.672,52	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 133.550,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 155.545.375,50	R\$ 136.086.744,97	R\$ 2.066,21	87,49%
2022	R\$ 198.288.820,21	R\$ 178.194.503,71	R\$ 1.928.487,73	90,83%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Documento de Veracidade 2022

APÊNDICE - A

Documento de Veracidade 2022


ESTADO DE MATO GROSSO
FEMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (Contribuições Previdenciárias)
Mês : 12 Exercício : 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema/Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Mês de Competência	Tipo (Segurados ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido R\$	Multas/Juros Pagos R\$	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	255.116,26	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	255.116,26	16.02.2022	-	-	-
	APORTE	255.116,34	-	16.02.2022	-	-	-
FEVEREIRO	SEGURADO	36.454,08	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	36.454,08	16.02.2022	-	-	-
	APORTE	275.036,01	-	18.03.2022	-	-	-
MARÇO	SEGURADO	275.036,21	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	275.036,21	18.03.2022	-	-	-
	APORTE	39.290,99	-	18.03.2022	-	-	-
ABRIL	SEGURADO	39.290,99	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	39.290,99	18.03.2022	-	-	-
	APORTE	301.296,18	-	20.04.2022	-	-	-
MAIO	SEGURADO	301.296,32	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	301.296,32	20.04.2022	-	-	-
	APORTE	43.042,34	-	20.04.2022	-	-	-
JUNHO	SEGURADO	43.042,34	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	43.042,34	20.04.2022	-	-	-
	APORTE	301.129,35	-	13.05.2022	-	-	-
JULHO	SEGURADO	301.129,45	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	301.129,45	13.05.2022	-	-	-
	APORTE	43.018,51	-	13.05.2022	-	-	-
AGOSTO	SEGURADO	43.018,51	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	43.018,51	13.05.2022	-	-	-
	APORTE	299.957,43	-	15.06.2022	-	-	-
SETEMBRO	SEGURADO	299.957,54	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	299.957,54	15.06.2022	-	-	-
	APORTE	42.851,10	-	15.06.2022	-	-	-
OUTUBRO	SEGURADO	42.851,10	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	42.851,10	15.06.2022	-	-	-
	APORTE	299.583,71	-	15.07.2022	-	-	-
NOVEMBRO	SEGURADO	299.583,83	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	299.583,83	15.07.2022	-	-	-
	APORTE	42.797,67	-	15.07.2022	-	-	-
DEZEMBRO	SEGURADO	42.797,67	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	42.797,67	15.07.2022	-	-	-
	APORTE	309.711,53	-	11.08.2022	-	-	-
13ª	SEGURADO	309.711,53	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	309.711,53	11.08.2022	-	-	-
	APORTE	309.742,85	-	11.08.2022	-	-	-
14ª	SEGURADO	44.248,56	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	44.248,56	11.08.2022	-	-	-
	APORTE	309.857,26	-	15.09.2022	-	-	-
15ª	SEGURADO	309.857,40	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	309.857,40	15.09.2022	-	-	-
	APORTE	44.265,02	-	15.09.2022	-	-	-
16ª	SEGURADO	44.265,02	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	44.265,02	15.09.2022	-	-	-
	APORTE	310.529,45	-	18.10.2022	-	-	-
17ª	SEGURADO	310.529,55	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	310.529,55	18.10.2022	-	-	-
	APORTE	44.360,99	-	18.10.2022	-	-	-
18ª	SEGURADO	44.360,99	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	44.360,99	18.10.2022	-	-	-
	APORTE	310.721,56	-	16.11.2022	-	-	-
19ª	SEGURADO	310.721,69	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	310.721,69	16.11.2022	-	-	-
	APORTE	33.299,12	-	16.11.2022	-	-	-
20ª	SEGURADO	33.299,12	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	33.299,12	16.11.2022	-	-	-
	APORTE	323.325,89	-	21.12.2022	-	-	-
21ª	SEGURADO	323.326,01	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	323.326,01	21.12.2022	-	-	-
	APORTE	34.642,19	-	21.12.2022	-	-	-
22ª	SEGURADO	34.642,19	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	34.642,19	21.12.2022	-	-	-
	APORTE	328.771,63	-	21.12.2022	-	-	-
23ª	SEGURADO	328.771,63	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	328.771,63	21.12.2022	-	-	-
	APORTE	328.773,62	-	21.12.2022	-	-	-
24ª	SEGURADO	35.225,88	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	35.225,88	21.12.2022	-	-	-
	APORTE	321.679,38	-	29.12.2022	-	-	-
25ª	SEGURADO	321.680,61	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	321.680,61	29.12.2022	-	-	-
	APORTE	34.465,96	-	29.12.2022	-	-	-
TOTAL		8.411.429,47	8.411.429,47				

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

QUERENCIA/MT, 31 de Dezembro de 2022


VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
CPF : 787.256.071-20
PERÍODO DA GESTÃO : 01/01/2022 A 31/12/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
FEMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (Contribuições Previdenciárias)
Mês : 12 Exercício : 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/Informações ao Sistema/ Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Mês de Competência	Tipo (Segurados ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido R\$	Multas/Juros Pagos R\$	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	11.953,56	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	11.953,56	24.02.2022	-	-	-
	APORTE	1.707,56	1.707,56	24.02.2022	-	-	-
FEVEREIRO	SEGURADO	7.785,07	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	7.785,07	08.03.2022	-	-	-
	APORTE	1.112,10	1.112,10	08.03.2022	-	-	-
MARÇO	SEGURADO	8.668,59	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.668,59	11.04.2022	-	-	-
	APORTE	1.238,36	1.238,36	11.04.2022	-	-	-
ABRIL	SEGURADO	8.716,17	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.716,17	05.05.2022	-	-	-
	APORTE	1.245,09	1.245,09	05.05.2022	-	-	-
MAIO	SEGURADO	8.933,55	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.933,55	07.06.2022	-	-	-
	APORTE	1.276,16	1.276,16	07.06.2022	-	-	-
JUNHO	SEGURADO	8.933,52	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.933,52	19.07.2022	-	-	-
	APORTE	1.276,23	1.276,23	19.07.2022	-	-	-
JULHO	SEGURADO	8.933,52	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.933,52	11.08.2022	-	-	-
	APORTE	1.276,23	1.276,23	11.08.2022	-	-	-
AGOSTO	SEGURADO	8.765,27	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.765,27	08.09.2022	-	-	-
	APORTE	1.252,19	1.252,19	08.09.2022	-	-	-
SETEMBRO	SEGURADO	8.933,52	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.933,52	07.10.2022	-	-	-
	APORTE	1.276,23	1.276,23	07.10.2022	-	-	-
OUTUBRO	SEGURADO	8.962,74	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.962,74	16.11.2022	-	-	-
	APORTE	1.280,40	1.280,40	16.11.2022	-	-	-
NOVEMBRO	SEGURADO	8.962,77	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	8.962,77	05.12.2022	-	-	-
	APORTE	1.280,40	1.280,40	05.12.2022	-	-	-
13ª	SEGURADO	9.339,53	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	9.339,53	15.12.2022	-	-	-
	APORTE	1.334,23	1.334,23	15.12.2022	-	-	-
DEZEMBRO	SEGURADO	9.417,79	-	-	-	-	-
	PATRONAL	-	9.417,79	27.12.2022	-	-	-
	APORTE	1.345,41	1.345,41	27.12.2022	-	-	-
TOTAL		253.511,90	253.511,90				

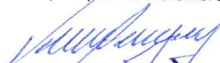
Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
---------------	-----------	--------------------

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

QUERÊNCIA/MT., 31 de Dezembro de 2022


VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
 CPF : 787.256.071-20

PERÍODO DA GESTÃO : 01/01/2022 A 31/12/2022